

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA —N. 181.

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 7 DE JULHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 6 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 4 e 5 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 45—Títulos e portarias de 5 do corrente — Expediente de 6 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra—Portarias de 4 do corrente — Expediente de 27 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Socção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte da Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do "London and River Plate Bank, Limited" — Balancete do "Banque Française du Brésil" — Balancete do "British Bank of South America, limited".

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Carinhonha

53ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o major Francisco Luiz da Cunha.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim Alves de Lellis e José Corrêa de Lacerda;

Capitão ajudante de ordens, o tenente Fernando Lopes de Souza;

Major-cirurgião, Jeremias de Souza Lima.

157ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, João Antonio de Oliveira.

Estado-maior—Major-fiscal, Carlos de Oliveira Castro;

Capitão-ajudante, Jeronymo Carlos da Cunha;

Tenente-secretario, Antonio Moreira de Castro;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Rodrigues de Castro;

Capitão-cirurgião, Thomaz Rodrigues da Trindade.

1ª companhia—Capitão, Augusto Joaquim Lopes de Souza;

Tenente, Ramiro de Assis Lopes de Souza; Alferes, Antonio Mariano de Deus e Basileu Archanjo da Silva.

2ª companhia—Capitão, Attilio José Pereira;

Tenente, José Joaquim de Senna, Alferes, Feliciano José Pereira dos Santos e Epiphany Rodrigues Nogueira.

3ª companhia—Capitão, Sebastião de Deus Dias;

Tenente, Manoel Pondé de Cerqueira Lima; Alferes, João Moreira de Mello e Firmino José dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Pedro José de Oliveira;

Tenente, Guilhermino Duque de Sant'Anna; Alferes, Marciano de Mello Alves e José de Aguiar Lisboa.

158ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Aristides Juvenal da Costa.

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Alves de Souza;

Capitão-ajudante, Possidonio de Oliveira Normanha;

Tenente-secretario, Vital da Costa Alkmin e Silva;

Tenente quartel-mestre, Marciano de Alkmin e Silva;

Capitão-cirurgião, Ovidio Victor Hugo Carvalho e Mello.

1ª companhia — Capitão, Elpidio José de Oliveira;

Tenente, José Ignacio de Figueiredo Brito; Alferes, Martiniano Corrêa de Lacerda e João Alexandrino de Souza.

2ª companhia—Capitão, Manoel Felipe da Lapinha;

Tenente, Manoel Messias Rodrigues;

Alferes, Agostinho Martins da Fonseca e Felipe Baptista de Cerqueira.

3ª companhia—Capitão, João Pereira Placido;

Tenente, Joaquim Corrêa de Lacerda;

Alferes, Joaquim Moreira Victor e João Fernandes de Castro.

4ª companhia—Capitão, Sebastião Moreira de Souza;

Tenente, Ildelfonso Pereira de Castro;

Alferes, João Cesar de Lima e Manoel Pereira Placido.

159ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Daniel Caetano de Souza.

Estado-maior — Major-fiscal, Prisco de Sá Oliveira;

Capitão-ajudante, José Gonçalves Pereira Primo;

Tenente-secretario, Joaquim de Souza Lima;

Tenente-quartel-mestre, Antero Martins da Fonseca;

Capitão-cirurgião, o alferes José Antonio de Menezes.

1ª companhia—Capitão, Romualdo Gonçalves do Couto;

Tenente, José de Oliveira Lellis;

Alferes, Luiz dos Santos Farias e Francisco José dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Roque Fernandes da Cunha;

Tenente, Leonidas Lopes de Souza;

Alferes, Antonio Guimarães e Silva e Joaquim Alves Ferreira.

3ª companhia—Capitão, o tenente José Rodrigues de Macedo;

Tenente, Thomaz de Souza Callado;

Alferes, Antonio de Aguiar Lisboa e Raymundo Rego de Castro.

4ª companhia—Capitão, José de Souza Lima;

Tenente, Raphael Ferreira Pinto;

Alferes, José Vieira Lima e Maximiano da Costa Barateiro.

53ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Olegario Pereira Pinto Liberal.

Estado Maior—Major-fiscal, José Luiz da Cunha;

Capitão-ajudante, Manoel de Moura Rosa;

Tenente-secretario, Manoel Irenio do Nascimento;

Tenente quartel mestre, Angelo Coelho da Silva;

Capitão-cirurgião, Victorino José Soares.

1ª companhia—Capitão, o tenente José Joaquim Vianna;

Tenente, José Corrêa de Lacerda Sobrinho;

Alferes, Daniel Augusto de Azevedo e Hermano Antonio Duque.

2ª companhia—Capitão, Avelino Carlos da Cunha;

Tenente, Ezequiel de Queiroz Prates;

Alferes, Antonio da Silva Ferreira e Ermelino José Pereira.

3ª companhia—Capitão, João Carlos da Cunha Junior;

Tenente, Rodolpho José Vianna;

Alferes, Manoel Corrêa da Silva e Feliciano Primo de Jesus.

4ª companhia—Capitão, Bernardino José de Barros;

Tenente, Venancio de Oliveira Neves.

Alferes, Manoel dos Santos Pereira e Theotônio do Castro Lima.

51ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Antonio Rodrigues Porto.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Domingos Cassiano Pereira e João José Ferreira;

Capitães-ajudantes de ordens, Isaac Rodrigues Porto e Cyrillo Pereira da Costa;

Major-cirurgião, Ermelindo Antonio de Andrade.

160ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Avelino Joaquim de Bastos.

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim José Fernandes;

Capitão-ajudante, Manoel Lourenço de Farias;

Tenente-secretario, Herculanio Dantas Torres;

Tenente-quartel-mestre, Ezequiel Innocencio da Silva;

Capitão-cirurgião, Antonio da Silva Leão.

1ª companhia—Capitão, Cyrillo Moreira da Trindade;

Tenente, Ladislau Nunes dos Reis;

Alferes, Francisco Teixeira Pimenta e Manoel Joaquim Ferreira.

2ª companhia—Capitão, José Americo Rodrigues;

Tenente, José Victorio Desiderio;

Alferes, Victor Soares de Albuquerque e Francisco Gomes da Costa.

3ª companhia—Capitão, Jeronymo Joaquim de Bastos;
 Tenente, Homem dos Santos Souza;
 Alferes, João Gomes da Costa Filho e Torquato Teixeira de Araújo.
 4ª companhia—Capitão, Cesar Antonio Fernandes;
 Tenente, Emygdio Pereira Ramos;
 Alferes, José Silvino Pereira e João Cabral da Silva.

161º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Joaquim Augusto de Castro.
 Estado-maior—Major-fiscal, Deocleciano da Rocha Porto;
 Capitão-ajudante, Luiz Cicero de Magalhães;
 Tenente-secretario, Deocleciano Firmo de Farias;
 Tenente-quartel-mestre, João Gomes da Costa Joca;
 Capitão-cirurgião, Jovinião Honorato de Farias.
 1ª companhia—Capitão, Aprigio de Oliveira e Silva;
 Tenente, Agostinho Lopes das Neves;
 Alferes, David José de Miranda e Francisco Boudiaco da Silva.
 2ª companhia—Capitão, José Antonio de Andrade;
 Tenente, Raymundo Gomes da Costa;
 Alferes, Marcellino Alves Leal e Genuino do Araujo Bacelar.
 3ª companhia—Capitão, José Fernandes Sebrinho;
 Tenente, Edmundo de Brito Villas-Boas;
 Alferes, Diogenes Alves Leal e Francisco Antonio dos Santos.
 4ª companhia—Capitão, Manoel de Carvalho Ferreira Campos;
 Tenente, João Antonio da Silva;
 Alferes, Polycarpo da Silva Cabral e José Antonio Ribeiro Canella.

162º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Osorio da Rocha Porto.
 Estado-Maior — Major-fiscal, Ernesto Ribeiro de Carvalho;
 Capitão-ajudante, Marciano de Castro e Silva;
 Tenente-secretario, Henrique Salles de Souza;
 Tenente-quartel-mestre, Juvencio José Ferreira;
 Capitão-cirurgião, Tertuliano Pereira Coutinho.
 1ª companhia — Capitão, Manoel da Silva Pereira;
 Tenente, Joaquim Francisco Dourado;
 Alferes, Maximino José da Costa e Manoel Vieira de Carvalho.
 2ª companhia—Capitão, Moysés Cardoso de Souza;
 Tenente, Claro Borges Cavalcante;
 Alferes, Anastacio Soares de Oliveira e Antonio Alves da Silva.
 3ª companhia — Capitão, Olavo Rodrigues Falcão;
 Tenente, José Martins de Abreu;
 Alferes, José da Silva Pereira e João Pereira Borges.
 4ª companhia—Capitão, Christino Luciano Bandeira;
 Tenente, José de Souza Fagundes;
 Alferes, Victoriano Pereira da Silva e Virissimo Rodrigues da Silva.

54º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Abilio Ribeiro de Magalhães.
 Estado-maior — Major-fiscal, Liberato Pereira de Oliveira;
 Capitão-ajudante, o tenente Rufino José do Novaes e Costa;
 Tenente-secretario, Americo de Brito Villas-Boas;
 Tenente quartel-mestre, Saturnino Teixeira de Araújo;

Capitão-cirurgião, Balbino Gomes da Silva.
 1ª companhia—Capitão, Severino Cardoso de Souza;
 Tenente, Francisco Pereira Bezerra;
 Alferes, Pedro Lobo de Oliveira e Desiderio Theodoro de Castro.
 2ª companhia—Capitão, Juvenal de Almeida Branco;
 Tenente, Malaquias de Miranda Neves;
 Alferes, Henrique Antonio de Oliveira e José Caetano de Andrade.
 3ª companhia—Capitão, Ermenio Antonio de Castro;
 Tenente, Clemente Cabral da Silva;
 Alferes, João Francisco Xavier e Marciano de Souza Lallão.
 4ª companhia—Capitão, João Gomes da Silva Barauna;
 Tenente, Pedro Pereira da Silva;
 Alferes, Manoel Francisco da Opa e Ricardo Moreira da Trindade.

4ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, o tenente-coronel Luiz Timotheo da Cunha.
 Estado-maior—Capitães-assistentes, João Ricardo do Nascimento e Olívio de Lacerda Pinto;
 Capitães-ajudantes de ordens, Theodoro José de Barros e Antonio Zacharias dos Santos.
 4º regimento de artilharia de campanha
 Tenente coronel-commandante, Sinesio Joaquim de Bastos.
 Estado-maior — Major-fiscal, o capitão, Augusto José de Oliveira;
 Primeiro tenente-secretario, Joaquim Alvares de Barros;
 Primeiro tenente-quartel-mestre, Raphael Estacio da Costa;
 Capitão cirurgião, Fidencio de Mello Alves;
 Segundo tenente veterinario, José Martins da Fonseca.
 1ª bateria — Capitão, José Victorino dos Santos;
 Primeiros tenentes, Joaquim Xavier de Oliveira e Ezequiel de Hollanda Cavalcante
 Segundos tenentes, Antonio Pereira Lopes e José Joaquim Pereira.
 2ª bateria — Capitão Jesuino da Cruz Confessor;
 Primeiros tenentes, Cassiano Pereira Falcão e José Luiz da Rocha;
 Segundos tenentes, Victoriano Bispo Cardoso e José Pereira dos Santos.
 3ª bateria — Capitão, Juvenal Francisco de Oliveira;
 Primeiros tenentes, João Lacerda Pinto e Octaviano Moreira Cardoso;
 Segundos tenentes, Deodato José de Barros e Antonio Joaquim de Pinho.
 4ª bateria — Capitão, Salathiel Ferreira de Souza;
 Primeiros-tenentes, Agrario Affonso de Queiroz e Manoel Alves Teixeira;
 Segundos-tenentes, Firmino José Pereira e Joaquim José de Moura.

4º batalhão de artilharia de posição

Tenente-coronel commandante, o capitão Cassiano Carlos da Cunha.
 Estado-maior—Major-fiscal, Sinesio Gomes de Oliveira;
 Capitão-ajudante, José Carlos da Cunha Junior;
 Primeiro-tenente-secretario, Lucilio de Souza Lima;
 Primeiro-tenente quartel-mestre, Melchides Rodrigues Arruda;
 Capitão-cirurgião, Marcolino José da Cunha.
 1ª bateria—Capitão, Manoel da Costa Alkmim;
 Primeiro-tenente, José Romão de Arruda;
 Segundos-tenentes, Joaquim Aleixo de Moura e João Ramos de Oliveira.
 2ª bateria — Capitão, João de Deus Marriano;
 Primeiro-tenente, Francisco Justiniano de Mello;

Segundos-tenentes, Henrique Corrêa da Silva e Coriolano Pereira Pinto.
 3ª bateria—Capitão, Raymundo da Motta Silveira;
 Primeiro-tenente, Joaquim Pereira da Silva Castro;
 Segundos-tenentes, Abilio José de Oliveira e Daniel dos Santos Farias.
 4ª bateria—Capitão, José Domingues da Costa;
 Primeiro-tenente, Guilhermino José da Silva Rego;
 Segundos-tenentes, Polycarpo Alvares de Barros e Verissimo José de Souza Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de julho de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda ospagamentos:

De 160\$,600 despezas miudas da Casa de Correção;
 De 25\$, identica despeza do juizo seccional deste disiricto;
 De 60\$, servente do Supremo Tribunal.
 De 550\$, pessoal administrativo do Externato do Gymnasio incumbido dos exames de preparatorios;
 De 2:680\$, serventes da Faculdade de Medicina e enfermaria da Maternidade;
 De 8:000\$, transporte de enfermos e cadaveres;
 De 150\$, aluguer da casa do porteiro da quella faculdade e gratificação ao bedel que serve na bibliotheca;
 De 830\$, pessoal subalterno da Casa de Detenção;
 De 150\$, serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas;
 De 4:650\$, machinista-mór, ajudantes, pharmaceuticos, pessoal da visita e serventes da Directoria de Saude Publica e do Laboratorio Bacteriologico;
 De 899\$138, praças reformadas do Corpo de Bombeiros.

Dia 5

Solicitaram-se ao Ministerio do Fazenda os seguintes pagamentos:

De 549\$950, obras realizadas no edificio do Supremo Tribunal;
 De 333\$332, serventes da Repartição da Policia;
 De 1:189\$926, pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscripções policiaes;
 De 24:114\$360, fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande;
 De 379\$240, obras na Escola Polytechnica;
 De 2:190\$, serventes e trabalhadores do Museu Nacional.

—Foram approvadas as seguintes concurrencias para supprimento, no 2º semestre actual:

Do Internato do Gymnasio Nacional, exceptuada a proposta de carne fresca;
 Da Faculdade de Medicina da Bahia;
 Do Instituto Benjamin Constant, excepto farinha, pão e carne verde;
 Da Casa de Detenção, excluida a proposta de manteiga ingleza e carne;
 Do Hospicio Nacional de Alienados, menos quanto á carne verde e secca, feijão, farinha, pão e carvão de pedra.

Foram autorizadas obras de saneamento da 4ª estação policial.

Mandou-se orçar a despeza com alguns reparos na 5ª estação.

Excediente de 5 de julho de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado, de accordo com o art. 6º das instrucções annexas ao decreto n. 3.491, de 11 de novembro ultimo, o desembargador Francisco da Cunha Machado, delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense.

— Foram concedidas prorrogações de licenças :

Por mais tres mezes, sem vencimentos, ao lente cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, para tratar de seus interesses, ficando sem efeito a portaria de 11 de maio ultimo;

Por mais 40 dias, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao director da Escola do Minas Dr. Archias Medrado, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

José da Silva Seabra, pedindo naturalização.—O passaporte está sujeito à revalidação do selo, e é remetido, para esse fim, à Recebedoria da Capital Federal, com officio da presente data, na conformidade das disposições em vigor.

Dr. João Victor de Magalhães Gomes, secretario da Escola de Minas, pedindo ser computado, para os efeitos do acrescimo de vencimentos, o tempo em que serviu como engenheiro de Obras Publicas da ex-provincia de Minas Geraes.—Indefrido, à vista das disposições vigentes.

Dia 6

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Domingos Gonçalves de Oliveira, residente na Capital Federal.

Additamento ao expediente de 2 de julho de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimento despachado pelo Sr. Ministro:

P. Souza Filho & Comp.—Não ha que deferir, à vista da informação.

Expediente de 4 de julho de 1900

Accusou-se:

Ao director geral de Obras e Viação do Districto Federal, o recebimento do officio n. 1.091, de 2 do corrente;

Ao vice-consul do Paraguay, idem do officio n. 40, de 27 de junho ultimo;

Ao director de Hygiene do Estado do Rio Grande do Sul, idem do officio n. 174, de 18 de junho ultimo.

— Remetteu-se:

Ao coronel commandante da Brigada Policial, uma relação de hortas que devem ser extinctas;

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros, idem, idem.

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, a portaria pela qual foi exonerado das funções de secretario da mesma directoria o Dr. João Alvares Pereira de Lyra.

— Declarou-se ao ajudante em serviço na visita sanitaria externa do porto, ficar sem efeito o officio n. 650, de 2 do corrente.

Requerimentos despachados

Alfredo dos Santos Araujo Lima.—Sim.

A. Goutchot.—Sim, assignando termo de responsabilidade, depois do qual se officiará à Alfandega.

José de Vasconcellos & Comp.—Concedo a licença ao pharmaceutico Alfredo dos Santos de Araujo Lima.

José do Vasconcellos & Comp.—Sim.

Silva Araujo & Comp.—Sim.

Silva Gomes & Comp.—Passe.

Silva Araujo & Comp.—Sim.

Samuel de Macedo Soares.—Concedo a licença.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Foi a 5 do corrente nomeado escrevente interino da Casa de Detenção o cidadão Autenor Ayres de Moura.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 45—Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 6 de julho de 1900.

Achando-se o Conselho Fiscal da Caixa Economica da Capital Federal, sob a presidencia do Sr. Barão de Quartim, incumbido de organizar um projecto de reforma das Caixas Economicas da União, recomendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que prestem ao referido conselho todos os esclarecimentos que lhes forem requisitados no interesse daquelle trabalho.— *Joaquim Murtinho.*

Por titulos de 5 do corrente mez:

Foram exonerados:

Arthur Pinto de Souza Neves do lugar de fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição do Estado do Rio Grande do Sul; Leonel Constantino Romeu de identico lugar na 2ª circumscrição do mesmo Estado.

Foram nomeados fiscaes dos impostos de consumo:

Coronel Victorino José Pereira, na 1ª circumscrição do Estado do Rio Grande do Sul; Armando Augusto Lopes na 2ª e Pedro Estrella Villeroy, na 4ª circumscrição do mesmo Estado; João Firmo Clodoaldo Pires da Cunha, na 10ª circumscrição do Estado de Santa Catharina; Julio Augusto Fernandes, na 21ª da do Rio de Janeiro; e Antonio da Silva Borges, na 1ª do do Espirito Santo.

Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes ao 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana Antonio Virgilio Martins;

De 15 dias, em prorrogação, ao 2º dito da mesma Alfandega Virgilio de Oliveira Maciel.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Francisco Aurelio de Figueiredo, pedindo para retirar da Alfandega, livre de direitos, umas amostras de pentes antigos de tartaruga que lhe foram devolvidos de Londres.—Os documentos apresentados pelo supplicante não satisfazem a exigencia do despacho de 17 de maio do corrente anno.

Ministerio da Fazenda.—N. 12—Capital Federal, 6 de julho de 1900.

Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido que a actual divisão do Estado do Rio Grande do Sul em circumscrições, para a fiscalização dos impostos de consumo, seja substituida pela seguinte:

1ª circumscrição, municipio da Capital;

2ª, Rio Grande, o municipio e o de S. José do Norte;

3ª, Pelotas, abrangendo S. Lourenço;

4ª, Santa Victoria;

5ª, Itaquí, o municipio e o de S. Borja;

6ª, S. Leopoldo, o municipio e Nova Hamburgo;

7ª, Rio Pardo;

8ª, Encruzilhada;

9ª, Santa Cruz, o municipio e Venancio Ayres;

10ª, S. Sebastião do Cahy;

11ª, S. João do Montenegro;

12ª, Caxias, o municipio, abrangendo Bento Gonçalves;

13ª, Santa Maria;

14ª, S. Vicente, o municipio, abrangendo S. Francisco de Assis;

15ª, S. João Baptista de Camaquã, abrangendo Dolores de Camaquã;

16ª, Estrella, abrangendo Lageado;

17ª, S. Jeronymo, abrangendo Triumpho;

18ª, Santo Antonio da Patrulha, abrangendo Conceição do Arroio e Torres;

19ª, Bagé;

20ª, D. Pedrito;

21ª, Alfredo Chaves;

22ª, Veccaria, abrangendo Lagoa Vermelha;

23ª, Viamão, abrangendo Gravatahy, Belém e Itapoua;

24ª, Cruz Alta;

25ª, Passo Fundo, abrangendo Soledade;

26ª, Taquara, abrangendo Novo Mundo o S. Francisco de Cima da Serra;

27ª, Santa Christina;

28ª, S. Gabriel, abrangendo Rosario;

29ª, S. Sepé, abrangendo Lavras e Capapava;

30ª, Piratiny, abrangendo Cangussu e Caimbinhas;

31ª, Jaguarão, abrangendo Herval o Arroio Grande;

32ª, Livramento;

33ª, Quarahy;

34ª, Alegrete;

35ª, Taquary;

36ª, Uruguayana;

37ª, Cachoeira;

38ª, S. Luiz, o municipio, abrangendo Santiago do Boqueirão;

39ª, Santo Angelo, o municipio, abrangendo Palmeiras;

40ª, S. Martinho, o municipio e o de Villa Rica.

A primeira circumscrição terá quatro fiscaes, a segunda e a terceira tres cada uma e as demais um cada uma.

Saudo e fraternidade.—*Joaquim Murtinho.*

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 43—Pedindo que se digne do providenciar para que os serventuários dos officios de justiça, constantes das relações que acompanharam os avisos daquelle ministerio ns. 1.696 e 1.782, de 5 e 22 de junho do anno passado, sejam convidados a comparecer na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, a fim de assignarem os contractos de aluguel dos commodos que occupam nos proprios edificios em que funcionam o Tribunal Civil e Criminal e a Corte de Appellação.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 108 — Competindo a esse ministerio fornecer os documentos e informações que, em officio de 15 de junho proximo findo, foram pedidos pelo procurador da Republica em S. Paulo, a fim de defender os interesses

da União Federal na acção contra ella proposta pelos Drs. José dos Passos da Silva Cunha, Abilio Pereira da Silva e Raymundo da Silva e Cunha Filho, conforme consta da contra fê que acompanhou o citado officio, remettendo-vos, acompanhada da cópia do libello, a que ella se refere, a mencionada contra fê para os fins convenientes.

—Ao Ministerio da Guerra.

N. 64.—Tendo José Garibaldi & Filho direito a receber a quantia de \$3.746\$664, conforme consta do processo remettido com o vosso aviso n. 193, de 24 de março ultimo, e pertencendo essa divida ao exercicio de 1896, quando corrente, e ás verbos «Directoria Geral de Obras Militares e Arsenaes,» consignação «Material», sendo 133\$ á primeira, que não deixou saldo algum, e 3:613\$664 á segunda, que apenas deixou o de 2:380\$907, resolveu este ministerio, por despacho de 27 de junho proximo findo, mandar pagar áquelles credores somente esta ultima importância, por conta da verba «Exercicios findos» do actual orçamento, tornando-se preciso que vos digneis de informar qual o funcionario, ou chefe de repartição que deu lugar a serem excedidas as ditas verbas, afim de que o Thesouro possa relacionar a importância do restante da divida e solicitar do Congresso Nacional o competente credito para o seu pagamento.

N. 107 — Pedindo que se digne de informar quaes os numeros e datas dos avisos em que foram requisitados por aquelle ministerio os pagamentos constantes da relação que por cópia se remette, afim de que se possa resolver acerca da restituição pretendida por Tobias de Freitas Novaes, da quantia de 1:988\$365, que, a titulo de caução, foi descontada nos pagamentos de suas contas de fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ao Prefeito do Districto Federal.

N. 25 — Em officio n. 960, de 14 de maio ultimo, pediu o agente dessa prefeitura no 1º districto de S. José que este ministerio ordenasse a desocupação, dentro do prazo de 15 dias, dos terrenos sítos á praia de D. Manoel e destinados ao novo mercado de que é concessionario o engenheiro Nuno Alvares Pereira e Souza e fizesse retirar todo o material alli existente.

Levando ao vosso conhecimento esse facto, que altamente desborda das boas normas da administração, cabe-me declarar-vos que este ministerio deixou de tomar em consideração o objecto do mesmo officio.

N. 26.—Devolvendo-vos de novo o processo transmittido com o vosso officio n. 56, de 23 de maio ultimo, e relativo ao aforamento de accrescidos de marinhãs e de accrescidos de accrescidos aos fundos do predio n. 2 da rua da Stude, requerido por Antonio de Souza Ribeiro, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser a concessão do aforamento do terreno sítos á praça Vinte Oito de Setembro com frente pela referida rua restringida em relação ao comprimento do mesmo terreno ao maximo de metros fixado no art. 1º, § 1º, do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e bem assim serem juntas áquelle processo as plantas do mencionado terreno, afim de poder este ministerio resolver sobre a concessão de que se trata.

Outrosim, estando os accrescidos em questão situados na zona comprehendida entre o Arsenal de Marinha e a Ponta do Caju, rogo vos digneis providenciar para que sejam satisfeitas as formalidades constantes dos officios deste ministerio, n. 4, de 29 de outubro de 1897, e 29, de 20 de maio de 1899, expedidos a essa prefeitura.

Ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal:

N. 59.—Referindo-me á collocação do supplente de deputado á essa junta, eleito em substituição de outro fallecido, assumpto de que ainda vos occupais em officio n. 128, de 2 de junho, recentemente findo, declaro-vos,

para os fins convenientes, que este ministerio, não obstante reconhecer que a doutrina consignada na decisão do Ministerio da Justiça, n. 546, de 11 de outubro de 1879, não tem applicação á eleição do negociante Procopio José dos Reis, por ter sido expedida quando vigorava o art. 9º, § 1º, do decreto n. 6.384, de 30 de dezembro de 1876, que fixou a antiguidade como regra para a substituição, quer do presidente pelos deputados, quer destes pelos supplentes, todavia mantem o seu despacho de 20 de abril proximo passado, que vos foi communicado em officio n. 44, de 25 de maio seguinte, visto que o art. 17, § 6º, e art. 18 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que estabeleceram a maior votação como base para a substituição, não podem deixar de referir-se aos deputados e supplentes eleitos em uma só eleição e não em outras posteriores, como no caso em questão.

—Ao Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal:

N. 60.—Declarando, em resposta ao officio de 13 de março ultimo, em que solicita providencias no sentido de serem postas á disposição de Hime & Comp. e Dias Garcia & Comp., syndicos da fallencia de M. Martins Pereira da Silva, quaesquer quantias que, porventura, sejam devidas a este, que este ministerio só poderá mandar fazer a entrega de taes quantias por meio de precatório e á vista do termo de syndicos.

—Ao fiscal das loterias:

N. 61.—Communico-vos que resolvi prorogar por um mez o prazo de igual periodo fixado no art. 55 do regulamento mandando executar pelo decreto n. 3.638, de 9 de abril ultimo, para os thesoureiros, contractadores, responsaveis, representantes e agentes de loterias se habilitarem de accordo com as disposições do dito regulamento.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 7.—Recommendo-vos que providencieis para que a Alfandega desse Estado dê baixa em todos os termos de responsabilidade relativos aos despachos de borracha procedente do territorio do Acre.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 8. Já tendo sido decidido pelo Superior Tribunal dessa Capital o pleito motivado pelo levantamento illegal da quantia de 11:031\$441 pertencente ao surdo-mudo João Baptista Paes Barreto, conforme se verificou na certidão remetida em officio n. 30, de 23 de maio do anno passado, expedido pelo inspector de fazenda Manoel Alves da Silva, quando ali se achava em comissão, recomendo-vos que providencieis para que o ex-inspector da Alfandega desse Estado, Alexandre de Souza Pereira do Carmo, que autorizou o levantamento da citada quantia, a faça recolher aos cofres publicos, como foi determinado por ordem deste ministerio n. 2, de 19 de janeiro de 1897, cuja suspensão, recommendada pela ordem n. 21, de 25 de agosto do mesmo anno, não tem mais razão de ser, em face da alludida decisão.

—Ao procurador da Republica em S. Paulo:

N. 26.—Competindo ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas fornecer-vos os documentos e informações de que necessitais para defesa da União Federal, na acção proposta contra ella pelos Drs. José dos Passos da Silva Cunha, Abilio Pereira da Silva e Raymundo da Silva e Cunha Filho, como consta da contra fê e da copia do libello que acompanharam o vosso officio de 15 de junho proximo findo, resolveu este ministerio enviar áquelles alludidos papeis, para os devidos fins, convindo que, em casos analogos, soliciteis informações directamente ao ministerio a que interessar o assumpto da acção.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 150.—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Nogueira

& Tinoco, resolveu, por despacho de 27 de junho findo, autorizar o despacho livre de direitos de consummo e expediente, nos termos dos arts. 2º, § 36, e 5º das preliminares da Tarifa, do objecto constante da relação que se remette, importado da Europa pelo vapor *Sarmiento* com destino ao engenho central de Santa Cruz, de propriedade dos requerentes.

N. 151.—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Engenho Central de Quissaman, resolveu, por despacho de 27 de junho findo, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, nos termos dos arts. 2º, § 36 e 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante das facturas que se remetem, importado da Europa pelos vapores *Concordia* e *Amiral Courbet*, para a usina da requerente, bem como para as duas caixas com peças de sobrealento para as locomotivas da Estrada de Ferro de Lavoura, de propriedade da referida companhia, vindas igualmente da Europa pelo *Rio Negro*.

—Ao director da Estatistica Commercial:

N. 39 — Communicando, em resposta ao officio n. 9, de 27 de março ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de junho findo, resolveu approvar as providencias tomadas por aquelle director, no sentido de serem assignados o *New-York Maritime Register and Postage E. S.*, *Lloyd's Weekly Shipping Index* e o *Journal do Commercio* desta Capital, afim de poder ser feito com toda regularidade o serviço da estatistica de importação, a cargo do referido director.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 49.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 43, de 15 de maio ultimo, em que submettestes á sua approvação os actos pelos quaes, attendendo ás ponderações feitas pelo administrador das fazendas do Rio-Branco, nesse Estado, no tocante aos prejuizos que resultariam da conservação do gado existente naquellas fazendas até solução final da concurrencia mandada abrir para venda das mesmas e para qual, segundo communicastes, foi publicado pela primeira vez o competente edital em 1 de abril do corrente anno, autorisastes o referido administrador a agenciar propostas para a compra dos 400 bois existentes nas mencionadas fazendas e accetastes a proposta apresentada por Justiniano Espinosa para aquelle fim,—resolveu, por despacho de 28 do mez proximo findo, negar approvação aos vossos actos, não só porque não explicastes convenientemente a razão pela qual não se procedeu a concurrencia regular para a venda do gado em questão, como também porque, em relação ao proponente, preferido, deixastes de fazer a exigencia de deposito que deu causa a que fosse abandonada por seu proprio autor a proposta de Antonio de Almeida Pimentel, reconhecida mais vantajosa até a apresentação da do dito Espinosa.

Nestas condições, recomendo-vos, de accordo com o alludido despacho, que, só considerando vendidos os bois que, porventura, já tenham sido entregues ao pretendente escolhido, mandeis publicar edital de concurrencia para a venda do gado restante naquellas fazendas.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 87 — Devolvendo-vos os inclusos papeis transmittidos com o vosso officio n. 47, de 2 de abril ultimo e referentes á consulta que a essa delegacia dirigiu a Companhia Progresso Industrial sobre a isenção do imposto de consumo para o feltro e brim importados para confecção de chinellos e forro de calçado de fabricação da mesma companhia, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do mez proximo findo, que, nesse caso como nos que em condições identicas ocorrerem, resolveis as consultas e submettaes o vosso acto á apreciação superior.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importância de notas do papel-moeda em circulação em 30 de junho de 1900

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	12.949.950	6.474.975\$000	703.674.654\$000
1\$000	15.592.254 1/2	15.592.254\$500	
2\$000	10.611.986	21.223.972\$000	
5\$000	6.370.294 1/2	31.851.472\$500	
10\$000	5.086.097	50.860.970\$000	
20\$000	3.212.502 1/2	64.250.050\$000	
30\$000	123.722	3.711.660\$000	
50\$000	2.253.702	112.685.100\$000	
100\$000	603.132	60.313.200\$000	
200\$000	1.068.717 1/2	213.743.500\$000	
500\$000	227.935	113.967.500\$000	
	59.000.291 4/2	703.674.654\$000	

Circulação em 31 de maio de 1900..... 709.692:004\$000

A diferença para menos é de.... 6.017:350\$000

Esta diferença provém:

Para menos:

Da importância incinerada, nos termos do ac-

cordo de 15 de junho de 1898..... 6.000:000\$000

Idem do desconto de notas em substituição..... 15:350\$000

Idem do troco em moeda de bronze..... 2:000\$000

6.017:350\$000

703.674:654\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500

Importância retirada até 30 de junho de 1900..... 84.689:960\$500

703.674:654\$000

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente, foram nomeados:

Director da colonia militar de Chopim, o capitão do estado-maior do exercito Antonio Carlos Brandão.

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo:

Quartel-mestre, o 1º tenente de artilharia José Pacheco de Assis;

Subalterno da 1ª companhia de alumnos, o 2º tenente de artilharia Clemente Augusto de Argollo Mendes;

Sub-secretario, o 2º tenente de artilharia José Apollonio da Fontoura Rodrigues;

Escripturario, Frederico Joaquim de Lemos Scheider.

Amanuense, Polissier de Lima Costa.

Expediente de 27 de junho de 1900

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para que se digno apresentar a mesma Camara, papeis em que o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo José Maria Suzini pede ao Congresso Nacional licença para frequentar por mais um anno a mesma escola, afim

de matricular-se na aula de historia universal, unica materia que lhe falta para completar o curso preparatorio.

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento das seguintes quantias:

De 5:047\$310, de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra no corrente exercicio, sendo: a A Tribuna 579\$; a Antonio José dos Reis, 532\$020; a Candida Augusta Pennas, 1:074\$350; a Casa de Correção da Capital Federal, 93\$; a Luiz Macedo, 19\$070; a Motta, Rosa & Comp., 1:440\$; a Pacheco, Silva & Comp., 355\$; a Pinheiro Filho & Comp., 715\$500 e a Societe Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil, 239\$870;

De 10:265\$790, de artigos fornecidos a Intendencia Geral da Guerra no mesmo exercicio, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 30\$; a Arens Irmão, 100\$; a Fonseca Santos & Comp., 102\$100; a Gonçalves, Castro & Comp., 651\$020; a J. P. dos Santos & Comp., 34\$; a Leandro Martins, 1:067\$470; a Leite & Vianna, 20\$; a Pacheco, Leal & Moreira, 8:000\$; a Rodrigo Vianna, 98\$200; a Taggarro, Santos 108\$ e a Vicente da Cunha Guimarães 55\$000;

De 8:885\$960, de fornecimentos effectuados a Direcção Geral de Engenharia, sendo: a Amaral Guimarães & Comp., 1:580\$510; a Bossio & Camuyrano, 630\$; a Fonseca Sant

& Comp., 1:951\$140; a José Casemiro da Silva Pinto, 422\$300; a Manoel Moreira Pinto, 1:673\$; a Narciso & Comp., 361\$500; a Oliveira & Almeida, 1:780\$900; a Attoni, Silva & Comp., 41\$ e a Trajano Medeiros & Comp. 445\$580.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo os papeis que acompanharam seu aviso n. 307, de 16 de abril ultimo, relativos a nomeação de dous empregados do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, para fazerem parte de uma mesa de alistamento estadual, e a designação edificio do mesmo arsenal, para nelle funcionar uma mesa eleitoral, e communicando que o chefe do Estado Maior do Exercito, em officio de 21 de março deste anno, declarou ao director do mesmo arsenal qual o procedimento que deveria ter tido em relação a designação dos dous empregados, em face das disposições da lei n. 35, de 25 de janeiro de 1892, e que parece justa a ponderação daquelle director sobre a inconveniencia que ha para o serviço e para a disciplina na designação de estabelecimentos militares para nelles terem logar trabalhos eleitoraes.

Ao Sr. Ministro da Marinha, agradecendo a cessão feita ao Ministerio da Guerra de seis canhões de tiro rapido existentes no Arsenal de Guerra desta Capital.

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que sejam entregues ao chefe da comissão nomeada para encarregar-se da continuação das linhas telegraphicas que liguem a estação de S. Lourenço a Miranda capitão do corpo de engenheiros Candido Mariano da Silva Condon os instrumentos de engenharia e o material telegraphico e de desenho que foram recolhidos pela extincta comissão com encargos analogos de Cuyabá a Corumbá ao districto daquelle Estado, e bem assim os appparelhos e mais material que forem necessarios levar-se desta Capital, e bem assim para que sejam nomeados em comissão os seguintes empregados: telegraphista Deoclides Pinto, inspector de 3ª classe Salathiel Candido de Moraes e Castro, guardas de 2ª classe Evaristo Umbelino e Geraldo Carvalhaes, ex-inspector de 2ª classe Hugo Figueiró e ex-feitor João Elias de Mendonça.

Ao Prefeito do Districto Federal, requisitando um exemplar da carta cadastral do Districto Federal para o serviço da Repartição do Estado Maior do Exercito.

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o tenente honorario do exercito Frederico Augusto Paes Barreto e Pacifica Ferreira de Lacerda, viuvia do anspocada asylo Leocadio Ferreira de Lacerda.

Nomeando chefe da comissão encarregada da construção de linhas telegraphicas no Estado de Matto Grosso o capitão do corpo de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon e ajudante da mesma comissão o 2º tenente do 2º regimento de artilharia João Aurelio Ortegual Barbosa, devendo ser posto a disposição daquelle capitão um contingente de 100 praças tiradas das pertencentes aos corpos de infantaria do 7º districto militar e completadas com as que forem daqui transferidas, as quaes terão de seguir no primeiro paquete, sendo que opportunamente será designado um official para commandar esse contingente. — Communicou-se ao director geral de engenharia.

Transferindo na arma de infantaria, para o 1º batalhão, o tenente do 34º Eluino Carlos Carpenter, coadjuvante do ensino da Escola Militar do Brazil, e para o 40º batalhão, ao qual se acha addido, o alferes do 22º Francisco Diniz da Silva. — Communicou-se ao commandante da referida escola quanto ao tenente Carpenter.

Ao intendente geral da Guerra:

Approvando a acta da sessão da comissão de compras da Intendencia Geral da Guerra, realizada em 11 do corrente, para aquisição de madeiras durante o semestros

vindouro, com excepção dos artigos mencionados na informação, que por cópia se envia, da Contadoria Geral da Guerra;

Mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que do espólio pertencente ao tenente do estado-maior do exercito José da Silveira Villalobos Junior, fallecido no dia 23 de maio ultimo a bordo do vapor *Ladario*, deve ser recolhido á estação fiscal competente o dinheiro e entregues ao juiz respectivo os demais artigos do referido official, de accordo com o disposto na portaria de 25 de setembro de 1895.

—Ao director geral de saúde, mandando declarar ao director do hospital central do Exercito que se permite que um dos officiaes de justiça do juizo da 4ª pretoria desta Capital tenha ingresso no dito hospital, afim de fazer uma intimação ao porteiro Pedro Alexandrino de Mendonça, conforme pede o respectivo juiz. —Communicou-se a este juiz.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno alferes do 3º batalhão de infantaria Antonio Candido de Viveiros Pinto, conforme pede este alumno. —Communicou-se ao chefe do estado-maior do exercito.

—Ao commandante da Escola Preparatoria de Tactica do Realengo:

Concedendo 60 dias de licença ao alumno Manoel Martins Ribeiro, para tratamento de saúde, em vista do termo da inspecção a que foi submettido em 19 do corrente, podendo gosar a dita licença no Estado do Piahy. —Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito;

Mandando trancar a matricula do alumno alferes do 40º batalhão de infantaria Raymundo Nonato de Oliveira Santos, conforme pede este official. —Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Declarando:

Que o alumno Luiz Ribeiro deve baixar ao hospital para ser observado, de accordo com o parecer da junta militar de saúde que o inspeccionou;

Que não pôde ser approvada a proposta que faz do capitão do 5º regimento de artilharia Emilio de Azevedo e do tenente do 8º regimento de cavallaria Francisco Xavier do Carmo Junior para servirem, este como instructor e aquelle como coadjuvante do ensino pratico, não só porque tal approvação traria como consequencia ficar na dita escola um capitão em categoria inferior a um tenente, mas também porque o primeiro dos referidos officiaes faz falta ao seu regimento.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando fazer, com urgencia, as obras que se tornam necessarias em um commodo do hospital central do exercito, afim de servir para isolamento dos doentes suspeitos de peste bubonica, visto estar interdicta a enfermaria destinada a esse serviço. —Communicou-se ao director geral de saúde.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal:

No Pará, determinando que remetta á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Manaus uma guia declarando o que constar em relação ás contribuições feitas pelo ex-capitão do corpo de engenheiros Manoel Uchôa Rodrigues, visto ter sido deferido o requerimento em que este solicita permissão para continuar a contribuir para o montepio militar.

Em Porto Alegre:

Declarando que aos capitães Franklin de Menezes Doria e João Manoel de Campos e Souza se deve fazer carga, ao primeiro da quantia de 34\$500 e ao segundo da de 95\$800, importancias que em 1897 foram pagas indevidamente ao soldado Armando de Faria Corrêa, hoje alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, quando aquelles officiaes commandavam a companhia do 30º batalhão de infantaria e o esquadrão do 8º regimento de cavallaria a que pertencia este alumno;

Remettendo, para informar, papeis em que o tenente-coronel reformado do exercito Joaquim Machado de Souza pede pagamento da differença de soldo e de gratificação adicional não recebidas em 1897.

Ministerio da Guerra — N. 1.483 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1900.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos que Januario José de Souza, hoje cabo de esquadra do 6º regimento de artilharia, rebaixado em 5 de agosto ultimo do posto de 2º sargento, por 60 dias, pelo commandante do 3º batalhão da mesma arma, quando a este pertencia, deve ter alta do dito posto, porquanto, em vista do disposto no § 4º do art. 17 do regulamento disciplinar, approved pelo decreto n. 5.881, de 8 de março de 1875, a applicação de tal pena não pôde ir além do tempo marcado pela autoridade que a impoz, sendo dado o rebaixamento definitivo sómente em virtude de decisão de um conselho disciplinar, a que não respondeu a mencionada praça. Outrosim, vos declaro que ella deve ser considerada rebaixada por falta de vaga, si porventura esta não exirtir no corpo a que pertence.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra — N. 390 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1900.

Sr. Ministro da Fazenda — De posse de vosso aviso n. 25, de 12 de março ultimo, em que pedis informações sobre o funcionario a quem cabe responsabilidade pelo excesso de despeza de 8.044\$888 na verba — Arsenaes — do exercicio de 1897, excesso que deu logar a não se poderem pagar a L. P. Barcellos & Comp., por fornecimentos feitos ao Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul e á extinta Escola Militar do dito Estado em 1896 e 1897, senão as dividas que se referem a verbas que deixaram sobras quando correntes os exercicios, cumpre-me declarar-vos que poderia ser o unico responsavel o tenente-coronel Severiano Carneiro da Silva Rego, então director do referido arsenal, si aquella verba não tivesse sido deficientemente dotada para attender ás necessidades dos fornecimentos ao exercito.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra — N. 391 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1900.

Sr. Ministro da Fazenda — De posse de vosso aviso n. 30, de 21 de março ultimo, em que communicas que, com relação ao pagamento a Claudino Corrêa Louzada pelo aluguel de embarcações de sua propriedade, durante a revolta, se providenciou sómente sobre a importancia correspondente ao exercicio de 1898, no qual se verifica saldo na verba — Despezas de corpos e quartéis — deixando de se proceder do mesmo modo quanto ao exercicio de 1894, em que foi excedida a referida verba, e pedis informações sobre o funcionario a quem cabe responsabilidade por tal excesso, cumpre-me declarar-vos que nenhum funcionario é responsavel por esse facto, visto tratar-se de despeza occorrida em periodo anormal, e feita em virtude de actos approved pelo Congresso Nacional.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra — N. 392. — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1900.

Sr. Ministro da Fazenda — Em solução ao vosso aviso n. 58, de 15 do corrente, em que pedis informações sobre o funcionario a quem cabe responsabilidade pelo facto de ter a verba — Fardamento — do exercicio de 1897, deixado sómente o saldo de 3:371\$094, o que deu logar a não poder ser paga no todo a importancia devida a Pinto & Ferreira, por fornecimentos feitos no dito exercicio ao Ministerio da Guerra, cumpre-me declarar-vos que o coronel Sa-

turnino Ribeiro da Costa Junior, então director do Arsenal de Guerra no Estado da Bahia, poderia ser o unico responsavel por tal facto si a referida verba não houvesse sido deficientemente dotada para attender ás necessidades do exercito.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio dos Guerra. — N. 393 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1900.

Sr. Ministro da Fazenda — Em solução ao vosso aviso n. 56, de 8 do corrente, em que pedis informações sobre o funcionario a quem cabe responsabilidade pelo facto de ter-se excedido de 300\$ a verba — Ajuda de custo — do exercicio de 1897, o que deu logar a não se poder pagar a Carolina de Arruda Martins a importancia de que é credora, cumpre-me declarar-vos, para os fins convenientes, que nenhum funcionario é responsavel por tal excesso, visto tratar-se de vencimento do pessoal militar e de verba para a qual tem o Governo a faculdade da abertura de credito suplementar, que não foi, entretanto, decretado na vigencia do exercicio, por ignorar-se aquelle excesso.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Requerimentos despachados

Alferes Trajano Mascarenhas de Figueiredo. — Deferido, de accordo com a informação do director da Contadoria.

Raphael de Albuquerque Galvão e Pedro Nolasco Pereira. — Passem-se titulos de vida.

Capitão Manoel Ignacio Domingues. — Certifique-se. A' Contadoria.

Tenente-coronel Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho e Antonio Augusto da Silva. — Sejam inspecionados de saúde. Ao Estado Maior.

Eduardo de Assis Horta. — Indeferido, em vista da informação da Contadoria.

Samuel Pereira Couto, alferes, e Robert Fricke Lavy & Comp. — Indeferidos.

Agenor Portc. — Dê-se a certidão. A' Contadoria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 5 de julho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:309\$300, folhas do pessoal subalterno da Hospedaria da Ilha das Flores em junho ultimo, (aviso n. 1.457);

De 1:860\$160, a diversos, transporte de pessoal dos telegraphos em fevereiro e abril ultimos, (requisitado por officio n. 628, aviso n. 1.458);

De 1:503\$261, idem, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo, (requisitado por officio n. 657, aviso n. 1.459);

De 4:18.384—18=5, á *The Brazilian Coal Company*, fornecimento de carvão a Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo, (aviso n. 1.460);

De 639\$757, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo, (requisitado por officio n. 659, aviso n. 1.461);

De 99\$260, a Mendes, Marques & Comp., material fornecido aos telegraphos em março ultimo, (aviso n. 1.462);

De 617\$200 a diversos, alugueis de casas occupadas pelas estações e paradas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro em maio ultimo, (requisitado por officio n. 125, aviso n. 1.463);

De 16:000\$, a Fonseca, Machado & Irmão, fornecimento de madeira á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1897, (aviso n. 1.464);

De 360\$, folha de vencimentos dos serventes da Estatística em junho ultimo, (aviso n. 1.465);

De 450\$, idem, idem do pessoal empregado na reparação e conservação do edificio da Hospedaria da Ilha das Flores em junho ultimo, (aviso n. 1.466);

De 1:612\$, idem, idem do pessoal empregado na officina typographica da Estatística em junho ultimo, (aviso n. 1.467);

De 1:973\$325, idem, idem do pessoal empregado no registro civil a cargo da mesma em junho ultimo, (aviso n. 1.468).

Dia 6

De 500\$, idem do pessoal de escripta empregado no Deposito Central a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas em junho ultimo, (aviso n. 1.469);

De 2:589\$999, idem dos engenheiros e auxiliares empregados no serviço de canalização dos rios Xerem e Mantiqueira em junho ultimo, (aviso n. 1.470);

De 7:044\$200 a Luiz Macedo, fornecimentos à Directoria Geral dos Correios em abril ultimo, (aviso n. 1.471);

De 354\$600, a diversos, idem idem em abril ultimo (requisitado por officio n. 469/2, aviso n. 1.472);

De 4:516\$760, idem idem em maio ultimo, (requisitado por officio n. 532/2, aviso numero 1.473);

De 5:025\$833, folha do pessoal do recenseamento a cargo da Directoria Geral da Estatística em junho ultimo, (aviso n. 1.474);

De 180\$, à Estrada de Ferro Central do Brazil, iluminação electrica de uma sala occupada pelos telegraphos no periodo de janeiro a abril ultimos (aviso n. 1.475);

De marcos 363-65 a Behrend Schmidt & Comp., fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo, (aviso numero 1.476);

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1900

João G. Bonesi, pedindo privilegio para sua invenção relativa a annuncios de propaganda de productos commerciaes em velas de embarcações.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado para o cargo de auxiliar tecnico da comissão de melhoramentos do porto de Natal o engenheiro Roberto Pereira Soares.

Por outra de 6 do corrente, prorogou-se por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença de 90 dias, concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada José Bento de Cerqueira Corrêa, para tratar de sua saúde.

Expediente de 6 de julho de 1900

Dirigiu-se aviso ao secretario da agricultura do Estado de Minas-Geraes, communicando a approvação da planta para a construção, por conta do mesmo estado, de uma estação, denominada «Nova Baden», no kilometro 48, ramal da Campanha da Estrada de Ferro Muzambinho.

— Identico ao engenheiro fiscal da mesma estrada.

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1900

José Antonio de Almeida Pernambuco, pedindo um prazo para entrar com canção de 400:000\$ de que trata a clausula XII do edital de concorrência para o arrendamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, e solicitando alterações na proposta que apresentou e foi aceita por despacho de 5 do mez findo, sob o pretexto de não conhecer o estado da dita estrada.—Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 5 do corrente foram nomeados:

D. Francisca Alves Guedes, agente do correio de Matto Alto;

Alaôr Marcondes Torres de Queiroz, praticante supplente desta administração.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 6 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario interino, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Villaboim procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 518—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Francisco Villela; appellada, a Justiça.—Negaram provimento à appellação.

N. 519—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, David Passos; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento à appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Dodsworth e Dias Lima, que davam provimento para julgar nulla a sentença por ser proferida em tempo de férias e por juizo incompetente.

N. 495—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; 1º appellante, Deocleciano Martyr, 2º appellante, Umbelino Pacheco, 3º appellante, José de Souza Vellozo, 4º appellante, Antonio Evaristo da Rocha.—Negaram provimento ao agravo no rosto do processo e à appellação interposta pelo 1º appellante, e à appellação do 2º appellante, contra o voto do desembargador relator, que dava provimento ao agravo e à appellação do primeiro e à appellação do segundo. Deram provimento ao agravo no rosto do processo à fls. 830, e à appellação do 3º appellante, para, annullando o julgamento, mandar submeter o réo a novo jury, contra os votos dos desembargadores Dias Lima e Dodsworth, bem como deram provimento à appellação do 4º appellante, para os mesmos effeitos, contra os votos dos desembargadores Dias Lima e Dodsworth.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 501, 522, 523 e 528—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

Ns. 1.817 e 2.063—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações commerciaes

Ns. 1.695 e 1.719—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.543, 1.589, 1.698 e 1.802—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

VISTA ÀS PARTES

Appellação crime

N. 542, appellante José Belmiro da Silva; appellada a justiça.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 5 de julho de 1900..... 727:599\$406

Idem do dia 6:

Em papel... 171:699\$942

Em ouro.... 25:239\$036

196:938\$978

924:538\$384

Em igual periodo de 1899... 1.133:344\$064

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 5 de julho de 1900..... 339:144\$634

Idem do dia 6..... 78:713\$191

467:857\$875

Em igual periodo de 1899... 341:165\$157

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 6 de julho de 1900..... 15:674\$558

Idem do dia 2 a 6..... 81:043\$532

Em igual periodo de 1899... 105:266\$398

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.383, de 22 de junho, pagamento de 150\$200, à Imprensa Nacional, de publicações feitas em proveito da Administração dos Correios do Distrito Federal, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.379, da mesma data, idem de 27\$, a mesma, de fornecimentos à Directoria Geral de Estatística, em março ultimo;

N. 1.407, de 26 de junho, idem de 453\$100, a Domingos da Costa Fernandes, de material fornecidos à Repartição dos Telegraphos, no mez de março ultimo;

N. 1.378, de 22 de junho, idem de 15\$200, a Luiz Macedo, de fornecimentos à Directoria Geral de Estatística, em abril ultimo;

N. 1.384, da mesma data, idem de 691\$466, a diversos, de fornecimentos à mesma repartição, durante o 1º trimestre do corrente anno.

Officios n. 25, da Inspectoria Geral de Iluminação da Capital Federal, de 30 de junho, pagamento de 99\$, das diarias dos serventes desta repartição, correspondente ao mez de junho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.289, de 9 de junho, adiantamento de 1:380\$ ao escriptão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, para occorrer ao pagamento do pessoal de nomeação do respectivo director no mez de maio ultimo;

N. 1.312, de 13 de junho, idem de 640\$ ao escriptão do Externato do Gymnasio Nacional, Joaquim José de Oliveira Alves, para occorrer ao pagamento da folha do pessoal de nomeação do respectivo director, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 1.375, de 26 de junho, pagamento de 578\$, a Macello & Irmão, de obras effectuadas no Palacio Presidencial e no Archivo Publico Nacional;

N. 1.404, de 30 de junho, idem de 600\$, da folha do salario dos serventes da Secretaria de Estado, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.378, de 26 de junho, idem de 600\$ ao Dr. Aristides Pereira da Silva, nomeado para exercer o lugar de medico da Casa de Detenção, durante o impedimento do Dr. João Cavalcante da Albuquerque.

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 406, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 2 do corrente, pagamento de 250\$, das despesas feitas pelo porteiro daquella repartição no mez de junho ultimo;

N. 7, da Delegacia de Santa Catharina, de 29 de outubro de 1898, idem de 1:452\$147, credito áquella repartição para pagamento de dividas em exercicios findos.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Mancel Lourenço Gil, pagamento de 3:150\$, de muares de sua propriedade apprehendidos em abril de 1894, para o serviço das forças legaes em Itararé;

Do capitão-tenente Ignacio Luiz de Azevedo Castro, idem de 24\$650, de etapas vencidas no anno de 1894 ;

De Guilherme José de Oliveira, idem de 19\$600, de fardamento que deixou de receber nos annos de 1894 e 1895 ;

De Francisco Marques do Nascimento, idem de 51\$, idem idem ;

Da Companhia Carris Urbanos, idem de 535\$, de serviços ao Ministerio da Guerra no anno de 1898 ;

De João Silverio de Freitas, idem de 68\$, de peças de fardamento que deixou de receber no anno de 1895 ;

De João Luiz Ferreira de Mello, idem de 240\$, do aluguel do predio onde funcionou a

arrecadação do 10º Regimento de Cavallaria, nos mezes de outubro a dezembro de 1895 ;

De Virginio Lucio de Mattos, idem de 1:050\$, da differença entre os vencimentos de guarda e os de fiel, durante o anno de 1894 ;

De Manoel Raymundo de Almeida Carneiro, idem de 200\$, da gratificação de criado, no periodo de 27 de janeiro a 26 de novembro de 1892 ;

De Victor Marcolino da Silva Brito, idem de 21\$920, de etapas vencidas no anno de 1891 ;

De João Germano Vieira de Barros, idem de 128\$488, de differenças de vencimentos, no exercicio de 1899 ;

Ministerio da Guerra:

Avisos—N. 358, de 18 de junho, pagamento de 200\$, ao major honorario do exercito Manoel José de Souza, de quantitativo para despesa de funeral e luto, por morte de seu filho escrevente de 2ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital Agenor Souza.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos-Mudos, continuação dos pagamentos de pensões M-Z, diversas pensões de marinha e guerra F-L, Monte-pio de marinha e guerra F-L e monte-pio de funcionarios publicos E-F.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 5 de julho de 1900 (quinta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	758.91	17.7	14.45	96.0	WNW	—	—	—
6 a.....	758.80	17.2	14.45	99.0	WNW	Encoberto	..	10
9 a.....	759.49	17.5	14.41	88.0	W	Idem	..	10
1/2 d.....	759.07	20.9	15.83	86.2	N	Bom	..	0
3 p.....	757.93	24.7	15.14	66.5	NNE	Idem	..	0
6 p.....	758.71	23.8	12.29	55.8	NNW	Idem	..	0
9 p.....	759.55	21.0	14.49	78.0	W	Muito bom	..	0
1/2 n.....	759.73	19.9	14.52	84.0	W	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	25.3
» » á sombra.....	25.3
» minima.....	16.9
Evaporação em 24 horas á sombra.....	1m/m,3
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	7h, 18

Observações

Errata—No boletim de 4 de julho a temperatura de 1/2 n. foi de 19º,0 e não 29º,0 como publicou o *Diario Official*.

DIA 5 DE JULHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. i. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FERICO NA VESPERA
Bolém.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	ENE	Regular	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Vagas	Claro
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	SE	Fresco	—	Bom
Recife.....	Meio encoberto	Claro	—	SE	Fraco	Peq. vagas	Claro
Maceió.....	Quasi encob.	Sombrio	—	N	Bafagem	—	Mão
Aracajú.....	Encoberto	Incerto	—	S	Fraco	Tranquillo	Variavel
Bahia.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraco	Espelhado	Incerto
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Santos.....	Limpo	Claro	Nevoeiro	N	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Limpo	Claro	—	E	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fraco	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi encob.	—	—	WSW	Fraco	Chão	—

Correio — Esta repartição expedirá malas amanhã pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaipavi*, para portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até à 1 da tarde, objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Rio Pardo*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Itapemerim*, para portos do Espírito Santo até S. Matheus, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *British Prince*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até às 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Città di Genova*, para Teneriffe (Las Palmas), Napolis e Genova, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12, objectos para registrar até às 10.

Pelo *Mainz*, para Bahia, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 6, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o Sr. José Fortini, destinatário de uma carta registrada, a comparecer na 6ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

— Nota — Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Faço publico que terá lugar segunda-feira, 9 do corrente, a 1 hora, sessão extraordinaria do Conselho deste tribunal.

Secretaria do Tribunal, 6 de julho de 1900.
— O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO 8º OFFICIO DO TABELLIÃO DE NOTAS DESTA CAPITAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores se faz publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do 8º officio de tabellião de notas desta Capital, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário, coronel Antonio Herculanio da Costa Brito, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos arts. 210 e 213 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

Auto de exame de sufficiencia;
Certificado dos exames da lingua portugueza e arithmetica;
Folha corrida;
Certidão de idade;
Atestado medico de capacidade physica;
Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874;

Procuração especial, si requererem por procurador, e fé de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.

Capital Federal, 6 de julho de 1900. — *Copertino do Amaral*, director geral.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 7 do corrente, os seguintes senhores:

EXAME ORAL

1ª serie odontologica
(A's 10 horas)

Os mesmos alumnos chamados para hontem.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1900. — Dr. *Luna Freire*, sub-secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Por este edital intimo o Sr. Edmond Colliat, do despacho da inspeccoria, de 18 de junho proximo passado, negando a prorogação de prazo requerida pelo mesmo, no referido mez, para a apresentação do certificado de descarga de tres caixas da marca ECO e ns. 485/487, reexportadas para Buenos Ayres pela nota n. 34, de novembro de 1899.

Primeira secção, 6 de julho de 1900. — O chefe, *Miguel Fernandes Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de oito dias sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, no termos do Tit. 5º, Cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem de Amostras — J. E. Carvalho de Magalhães: 1 caixa, contendo 19 chapéus de feltro, para cabeça; vinda de Trieste no vapor austriaco *Polluce*, descarregada em fevereiro de 1899 e despachada por Fried. Pardo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 2 (2ª MESA)

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta do trapiche da Saude, no dia 12 de julho de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA SAUDE

Lote n. 1

AG: 1 quartola, vasia.
MTC: 1 barril de quinto, vasio.
JMV: 1 dito de dito, idem.
Manoel Lourenço Almeida: 2 ditos de dito, idem.
A. Bento Monteiro: 1 dito de dito, idem.
ARC: 7 ditos de dito, idem.
Costa & Irmão: 1 dito de dito, idem.
JSFJ: 1 dito de dito, idem.
Quinta de Oliveira: 1 dito de dito, idem.
Quinta da Zenha: 3 ditos de dito, idem.
M. Lourenço Almeida: 1 dito de dito, idem.
MLA: 2 ditos de dito, idem.
Quinta de Nancy: 2 ditos de dito, idem.
Quinta Olivia: 3 ditos de dito, idem.
Quinta do Pombal: 1 dito de dito, idem.
Vinho Virgem—FA: 2 ditos de dito, idem.
Quinta Val de Pena: 2 ditos de dito, idem.
Henrique: 1 dito de dito, idem.
CRC: 10 ditos de dito, abatidos, pesando 180 kilos.
ATS: 2 barris de quinto, vasio.
CSC: 1 dito de dito, idem.
Espelho Letreiro: 10 ditos de dito, abatidos, pesando 180 kilos.
JLM: 2 ditos de dito, vasio.

MFO: 1 dito de dito, vasio.
Marinho: 2 ditos de dito, idem.
JJGC: 3 ditos de dito, idem.
JJGC: 1 dito de decimo abatido, pesando 8 kilos.

NZC: 1 bordaleza vasia.

Lote n. 2

MPB: 14 barris de quinto abatidos, pesando 252 kilos.

MT: 3 ditos de dito vasio.

JJGC: 10 ditos de ditos abatidos, pesando 180 kilos.

MJC: 12 ditos de dito idem, pesando 216 kilos.

OGS: 1 dito de dito, vasio.

SJGC: 1 dito de dito, idem.

MLA: 1 dito de dito, idem.

AAA: 2 ditos de dito, idem.

AC: 1 dito de dito, idem.

Costa Junior & Irmão: 1 dito de dito, idem.

VPC: 2 ditos de dito, idem.

JJGC: 2 ditos de dito, abatidos, pesando 36 kilos.

JGM: 1 caixa vasia.

CAC: 1 barril de quinto, idem.

ARS: 4 ditos de ditos, abatidos, pesando 72 kilos.

AHC: 1 dito de dito, vasio.

Quinta da Zenha: 5 ditos de dito, abatidos, pesando 90 kilos.

JJGC: 2 ditos de dito, vasio.

PC: 1 dito de dito, idem.

CMC: 1 dito de dito, idem.

JMR: 2 ditos de dito, idem.

JJL: 1 caixa, vasia.

El Leon FBC: 3 barris de quinto, abatidos, pesando 54 kilos.

EBC: 1 dito de dito, vasio.

R. Rio: 1 dito de dito, idem.

AAC: 7 ditos de dito, abatidos, pesando 126 kilos.

MJC: 2 ditos de dito, vasio.

Lote n. 3

OMC: 1 barril de quinto, vasio.

LMA: 3 ditos de dito, idem.

RCC: 1 dito de dito, idem.

PIC: 3 ditos de dito, idem.

JG: 3 ditos de dito, idem.

VP: 1 dito de dito, idem.

Cacho J. J. G. C.: 1 dito de dito, idem.

Idem: 13 ditos de dito, abatidos, pesando 234 kilos.

MJC: 55 ditos de dito idem, pesando 600 kilos.

TC: 1 dito de dito, vasio.

O—Porto—R: 1 dito de dito, idem.

APS: 3 ditos de dito, idem.

ARS: 4 ditos de dito abatidos, pesando 72 kilos.

OGS—Ayres: 6 ditos de dito idem, pesando 108 kilos.

Idem: 1 dito de decimo idem, pesando 8 kilos.

EBC: 3 ditos de quinto, vasio.

AMM: 1 dito de dito, idem.

Boa Sorte: 2 ditos de dito, idem.

TIC: 1 dito de dito, idem.

Manoel Lourenço Almeida: 4 ditos de dito, abatidos, pesando 72 kilos.

MLA: 11 ditos de dito, idem, pesando 188 kilos.

GLA: 1 dito de dito, vasio.

JJGC: 3 ditos de dito, idem.

Cacho: 1 dito de dito, idem.

AHC: 9 ditos de dito, abatidos, pesando 162 kilos.

R&S: 12 ditos de dito, idem, pesando 216 kilos.

CBA: 3 ditos de dito idem, pesando 54 kilos.

AHC: 3 ditos de dito idem, pesando 54 kilos.

MPB: 17 ditos de dito idem, pesando 306 kilos.

MC: 1 dito de dito, vasio.

Lote n. 4

TC: 3 barris de quinto, abatidos, pesando 54 kilos.

Letreiro: 1 bordaleza, vasia.

MTC: 2 barris de quinto, abatidos, pesando 36 kilos.

JJGC: 2 ditos de dito, vasio.
JPC: 7 ditos de dito, abatidos, pesando 126 kilos.

Verde Gato: 4 ditos de dito, idem, pesando 72 kilos.

MM: 1 dito de decimo, idem, pesando 8 kilos.

Vasco da Gama: 1 dito de quinto, vasio.

Cacho: 2 ditos de de dito, idem.

CS—MCC: 1 dito de dito, idem.

LMA: 1 dito de dito, idem.

OMC: 1 dito de dito, idem.

O—CCC: 1 dito de dito, idem.

G: 7 ditos de dito, idem.

G: 6 ditos de dito, abatidos, pesando 108 kilos.

Cacho—JJGC: 3 ditos de dito, vasio.

JPC: 3 ditos de dito, idem.

Alvate: 5 ditos de dito, idem.

JJGC: 1 dito de dito, idem.

LSQ: 1 dito de dito, idem.

Minho—SC: 1 dito de dito, idem.

MTC: 1 dito de dito, idem.

CSV: 1 dito de dito, idem.

MFC: 2 ditos de dito, idem.

Verde Gato: 5 ditos de dito, abatidos, pesando 90 kilos.

Verde Monção: 5 ditos de dito, idem, pesando 90 kilos.

GC: 1 dito de dito, vasio.

FAP: 1 dito de dito, idem.

EBC: 36 ditos de dito, idem.

Lote n. 5

IT: 12 barris com vinho commum até 24 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 781 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

SM: 1 tonel com rum, pesando liquido legal 260 kilos; vindo de Genova no vapor italiano *S. Gotthard*, descarregado em 9 de abril de 1898.

Lote n. 7

F. Ancora C: 7 barris de vigesimos, vasio.
Idem: 33 ditos de dito, contendo rum, pesando liquido legal 477 kilos; vindos de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregados em 9 de abril de 1898.

Lote n. 8

NZC: 10 bordalezas, contende vinho commum até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.440 kilos, vindas de Trieste no vapor *Pollice*, descarregados em 22 de setembro de 1898.

Lote n. 9

B: 30 barris de quinto, com vinho commum, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 2.240 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Letreiro: 40 bordalezas com vinho commum, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 4.800 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Città di Milano*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1899.

Lote n. 11

JLL: 1 caixa, contendo vidros brancos para vidraças, completamente inutilizados.

HP: 12 barris, contendo vinho commum até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.100 kilos; vindas de Valencia no vapor belga *Gastore*, descarregados em 16 de novembro de 1898.

Lote n. 12

CRC: 85 barris de quinto, contendo vinho commum até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 6.000 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, descarregados em 3 de abril de 1899.

Lote n. 13

CRC: 10 barris de decimo, contendo vinho commum até 14 grãos de força alcoolico, pesando liquido legal 320 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

DA: 6 barris contendo vinho commum até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 250 kilos; vindos de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregados em 8 de abril de 1899.

Lote n. 15

HMH: 14 barricas, contendo frascos communs de vidro branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 612 kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Hevelius*, descarregadas em outubro de 1899 (depositadas no trapiche Dias da Cruz).

Aviso

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao respectivo administrador do trapiche. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao leiloeiro a garantia de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de junho de 1900.—Manifesto n. 384.

Armazem n. 10 — RJ: 1 caixa n. 594, repregada.

VV: 1 dita n. 680, idem.

C: 1 dita n. 7.741, idem.

ABR: 1 dita n. 8.587, idem.

FSC: 1 dita n. 701, idem.

FSC—K: 1 dita n. 7.823, idem.

C&C: 2 encapados ns. 13 e 15, rotos.

K: 1 caixa n. 3.672, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.680, idem.

Idem: 1 dita n. 3.710, idem.

Idem: 1 dita n. 3.677, idem.

MBC: 1 dita n. 6.524, idem.

LSW—V: 1 dita n. 10, idem.

FGC: 1 dita n. 4.193, idem.

Idem: 1 dita n. 4.193, idem.

Idem: 1 dita n. 4.183, idem.

Idem: 1 dita n. 4.189, idem.

Idem: 1 dita n. 4.190, idem.

CG: 1 dita n. 66/2, idem.

RJ: 1 dita n. 591, idem.

Idem: 1 dita n. 592, idem.

CL: 1 dita n. 4.302, idem.

FSC—K: 1 dita n. 8.032, idem.

AL: 1 dita sem numero, idem.

MN: 1 dita n. 250, idem.

Armazem n. 6 — S: 1 dita n. 6.500, idem.

Armazem n. 10—K: 1 dita n. 3.675, idem.

A—J—21—VVV: 1 dita n. 9.617, repregada e avariada.

MN: 1 dita n. 483, idem idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 23 de junho de 1900.—Manifesto n. 385.

Armazem n. 12 — J—BF: 1 caixa n. 704, repregada.

Armazem da Estiva — BSP: 2 ditos sem numero, idem.

Armazem n. 12 — TSC: 2 ditos ns. 33 e 35, idem.

MP—V: 1 dita n. 152, idem.

HSC—V: 1 dita n. 5.800, avariada.

A—M—M—C: 1 dita n. 87, repregada e avariada.

J—C: 1 dita n. 1.889, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.895, idem idem.

CBPC: 1 dita n. 1.105, idem idem.

TBC: 1 dita n. 20.193, idem idem.

AAC—GL: 1 dita n. 35, idem idem.

FARS: 1 dita n. 145, idem idem.

Idem: 1 dita n. 141, idem idem.

Idem: 1 dita n. 149, idem idem.

TBC: 1 dita n. 20.218, idem idem.

Idem: 1 dita n. 698, idem idem.

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton, entrado em 27 de junho de 1900.—Manifesto n. 398.

Armazem n. 16 — J. S. Hare: 1 caixa sem numero, repregada.

E. Johnston: 1 dita n. 802, idem.

FG: 2 ditos ns. 761 e 756, idem.

WBC: 1 dita n. 648, idem.

Idem: 1 dita n. 642, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 15 de junho de 1900.—Manifesto n. 365.

Armazem n. 3—PN: 1 barril sem numero, vasio.

Vapor inglez *Chaucer*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de junho de 1900.—Manifesto n. 392.

Armazem n. 3 — A: 1 caixa n. 4.963, avariada.

CI: 1 dita n. 5.544, repregada.

N—C: 1 dita n. 241, idem.

W: 1 dita n. 6.533, idem.

MBC: 1 dita n. 51, avariada.

Idem: 1 dita n. 55, idem.

Vapor argentino *Sud*, procedente de Buenos-Ayres, entrado em 24 de junho de 1900.—Manifesto n. 395.

Docas Nacionaes — Sem marca: 70 fardos, sem numero, avariados.

Idem: 6 ditos, idem, idem.

Vapor inglez *Goldbro*, procedente de Rangoon, entrado em 18 de junho de 1900.—Manifesto n. 373.

Trapiche Reis — ACL—2: 200 saccos, sem sem numero, com falta.

Idem: 20 ditos, idem, idem.

Idem: 9 ditos, idem, idem.

Vapor belga *Hevelius*, procedente de Nova-York, entrado em 3 de julho de 1900.—Manifesto n. 394.

Trapiche Dias da Cruz — NZC: 1 barril n. 33, com falta.

Idem: 5 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.

Docas Nacionaes—LAMC—C: 3 barricas, idem, com falta.

CWC—B: 1 caixa, idem, idem.

Idem—A: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Titania*, procedente de Cardiff, entrado em 25 de junho de 1900.—Manifesto n. 387.

Armazem n. 8 — LSC: 2 caixas ns. 1.847 e 1.848, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.836/37, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.843 e 1.839, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.849 e 1.853, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.856 e 1.846, idem.

Idem: 1 dita n. 1.845, idem.

LIC: 2 ditos ns. 650/51, idem.

F—X: 2 fardos ns. 6.465 e 6.475, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.479 e 6.476, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.480 e 6.477, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.462 e 6.473, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.464 e 6.474, idem.

Idem: 1 dito n. 6.471, idem.

Despacho sobre agua — AAS: 6 caixas sem numero, idem.

C—C—A: 1 dita n. 249, repregada.

Idem: 3 ditos ns. 274, 262 e 290, idem.

Idem: 2 ditos ns. 368 e 324, idem.

Idem: 2 ditos ns. 280 e 255, idem.

Idem: 2 ditos ns. 267 e 476, idem.

Idem: 2 ditos ns. 244 e 202, idem.

Armazem n. 8 — J—R—C—C: 1 dita numero 209, idem.

Vapor inglez *Marthara*, procedente de Rangoon, entrado em 25 de junho de 1900.—Manifesto n. 388.

Trapiche Reis—2: 200 saccos sem numero, com falta.

Idem: 200 ditos idem, idem.

Idem: 200 ditos idem, idem.

Idem: 21 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Hampstead*, procedente de Buenos Aires, entrado em 25 de junho de 1900.—Manifesto n. 391.

Docas D. Pedro II — Sem marca: 90 fardos sem numero, avariados.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 38 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de junho de 1900.—Manifesto n. 384.

Trapiche Federal—MNC: 1 caixa sem numero, quebrada.

CJ: 2 ditos idem, idem.

CS: 12 ditos idem, idem.

Wenceslão: 4 saccos idem, com falta.

BP: 4 ditos idem, idem.

F: 1 caixa idem, avariada.

Vapor francez *Bretagne*, procedente de Marselha, entrado em 26 de junho de 1900.—Manifesto n. 393.

Trapiche Federal — NZC: 1 quartola sem numero, vasando.

Idem: 2 meias ditos idem, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 22 de junho de 1900.—Manifesto n. 385.

Trapiche da Ordem—Portella—V°. verde: 9 quintos sem numero, com falta.

Letreiro: 8 ditos idem, idem.

JCP—V°. virgem: 3 ditos idem, idem.

PGC: 5 ditos idem, idem.

TCFC—Importadores: 1 dito idem, idem.

Nobrega & Com: 1 dito idem, idem.

JRR: 7 ditos idem, idem.

RMC: 1 dito idem, idem.

SS: 2 ditos idem, idem.

SM—Avena: 1 decimo idem, idem.

MC: 8 saccos idem, idem.

CPC: 3 quintos idem, idem.

CA: 1 dito idem, idem.

JCP — Virgem superior, 3 ditos idem, idem.

MTG: 1 dito idem, idem.

LAI: 1 dito idem, idem.

BAC: 4 ditos idem, idem.

Lois: 1 dito idem, idem.

AOC: 3 ditos idem, idem.

PN: 1 dito idem, idem.

EMC: 2 ditos idem, idem.

CAC: 2 ditos idem, idem.

JGC: 5 decimos idem, idem.

B: 1 dito idem, idem.

MJD—LD: 2 quintos idem, idem.

CAC: 1 decimo idem, idem.

CRC: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 quinto idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

BJPJ—RN: 2 decimos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

JPC: 3 quintos idem, idem.

Vapor allemão *Babingtona*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1900.—Manifesto n. 397.

Armazem n. 11—AP: 1 caixa n. 1.011, repregada.

JMC—242: 1 dita n. 4.193, idem.

Idem: 1 dita n. 4.198, idem.

S—183—S—252: 1 dita n. 4.274, idem.

Vapor allemão *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 23 de junho de 1900.—Manifesto n. 385.

Armazem n. 6—BAB: 5 caixas sem numero, vasias.

JMP: 1 barril idem, idem.

CAC: 1 dito idem, idem.

Especial: 1 dito idem, idem.

MTG: 1 dito idem, idem.

Vapor nacional *Satellite*, procedente de Montevideo, entrado em 29 de junho de 1900.—Manifesto n. 400.

Armazem das amostras—Silva Gomes: 1 pacote sem numero, roto.

Alfandega do Rio, de Janeiro, 5 de julho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Rectificação ao Aviso Hydrographico n. 81

Leia-se: O banco de Massambú etc... e a ilha dos Cardos por 30° NE.

— o banco SE da ilha dos Cardos etc... e a ilha dos Cardos por 4° NE.

— a lage do Cação etc... e a ilha do Largo por 25° NE etc.

— a lage das Corcorocas (E. da ilha do Largo) etc... a ilha do Largo a W etc.

— a lage S da ilha dos Ratos etc... tendo a mesma ilha dos Ratos ao N.

— a lage N da ilha dos Ratos etc... tendo a mesma ilha dos Ratos ao S.

Directoria de Hydrographia, 6 de julho de 1900. — *Luis Cadaval*, Capitão de fragata. (.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director interino, deve comparecer a esta Escola, com toda urgencia, o guarda-marinha alumno Annibal Bandeira da Rocha.

Escola Naval, 5 de julho de 1900. — Pelo secretario, *Amador Bueno de Andrade*, amauense. (.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras hoje, 7 do corrente, às senhoras matriculadas sob ns. 131 a 155 e 1 a 15.

Commissariado Geral da Armada, 7 de julho de 1900. — *Manoel F. da Silva Guimarães*, secretario. (.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Alberto de Almeida & Comp., Gonçalves Castro & Comp., Borlido Moniz & Comp. e Dias Garcia, são convidados a comparecer a 1ª secção desta repartição a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da comissão de compras de 15 do mez findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 9 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 5 de julho de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*. (.

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios, convidando os interessados a se dirigirem por carta à legação do Brazil naquella cidade, para se obter cópia do edital concernente à instalação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*. (.

Fabrica de Polvora da Estrella

Annullada pelo Sr. marechal ministro da Guerra a concorrência realzada ultimamente, o conselho economico desta fabrica, na forma dos editaes publicados no *Diario Official* de 3, 5, 7 e 9 do passado, de novo recebe propostas no dia 10 do corrente, às 11 horas do dia, para fornecimento de generos, forragem e ferragem durante o semestre que corre.

Raiz da Serra de Petropolis, 3 de julho de 1900. — *Julio Pereira da Costa*, amanuense interino. (.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até o meio-dia de 7 do corrente, para fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, do rancho já preparado para as praças e das dietas para os enfermos no hospital.

As propostas deverão ser apresentadas na secretaria, em duas vias, convenientemente estampilhadas e assignadas pelos concorrentes ou pelos seus procuradores legaes.

Na secretaria do corpo informa-se acerca das condições do fornecimento.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 5 de julho de 1900. — *Alferees, Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação, com o prazo de 30 dias, feita a Albertina Guimarães da Rocha Miranda, casada com Luiz da Rocha Miranda

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, feita a Albertina Guimarães da Rocha Miranda virem, que a este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscreve foi distribuida uma acção de força nova, em que é autor João Manoel Rodrigues dos Reis e réos Luiz da Rocha Miranda e Albertina Guimarães da Rocha Miranda. E não tendo sido esta encontrada para ser intimada, por se achar ausente desta Capital em lugar incerto e não sabido, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Viveiros de Castro, juiz da Camara Civil — Diz João Manoel Rodrigues dos Reis nos autos de acção de força nova espoliativa, promovida neste juizo e cartorio do escrivão Paula Bastos ao Dr. Luiz da Rocha Miranda e sua mulher D. Albertina Guimarães da Rocha Miranda, que foi devolvida a precatoria expedida às Justicas de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para a intimação da supplicada, com a certidão de não ser esta alli encontrada (*ut precatoria* nos autos). A vista disso, e constando ao supplicante que a supplicada acha-se na Europa, em lugar que não pôde precisar, requer a V. Ex. se digne admittil-o a justificar em dia e hora designados pelo escrivão a ausencia da mesma em lugar incerto, feito o que, ordene sua citação edital, em forma e prazo legaes. Pede deferimento. Rio, 25 de maio de 1900. — O advogado, *José Raymundo do Ligo*. Estava devidamente sellada na forma da lei. Em cuja petição proferi o despacho do teor o forma seguinte: Justifique no dia e hora que o escrivão designar. Rio, 26 de maio de 1900. — *Viveiros de Castro*. Sendo produzida perante mim a prova testemunhal, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi o despacho do teor seguinte: Julgo provada a ausencia. Seja a ré citada por edital de 30 dias. Rio, 2 de junho de 1900. — *Viveiros de Castro*. Em virtude do que fica citada a dita ré Albertina Guimarães da Rocha Miranda para, no prazo de trinta dias, vir a este juizo ver-se-lhe contra si e seu marido Luiz da Rocha Miranda, por parte de João Manoel Rodrigues dos Reis, propor uma acção de força nova, em cujo libello melhor deduzirá o dito autor a sua intenção. E para que chegue ao seu conhecimento e não allegue ignorancia, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que será publicado e afixado pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos cinco de junho de mil e novecentos. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi. — *Francisco José Viveiros de Castro*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da firma Mattos Almeida, Leite & Comp., para dizerem sobre o pedido de reabilitação pedido pela mesma firma, na forma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão, que este subscrive, processam-se os autos de falencia de Mattos Almeida, Leite & Comp. ora por parte dos mesmos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães—José de Mattos Souza e Almeida e João Dias Fernandes Leite, nos autos da falencia de Mattos Almeida, Leite & Comp., havendo dado cumprimento á sua concordata homologada com os pagamentos de todos os credores, já julgada cumprida por V. Ex., requerem a sua reabilitação, passados os editaes com o prazo legal. Nestes termos P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1900. — José de Mattos Souza e Almeida, por si e por procuração de João Dias Fernandes Leite. Despacho: Nos autos, diga o Dr. curador das massas. Rio, 2 de junho de 1900. — Celso Guimarães. Resposta: Bem que o despacho de fls. 165, que ordenou a audiência dos fiscaes, não tenha sido cumprido, porquanto esta curadoria não teve vista nestes autos para dizer sobre o cumprimento da concordata, sendo ella um dos fiscaes, artigo 49, do decreto n. 917, entretanto, tendo sido julgada a concordata cumprida, fls. 213 v., nada se oppõe á reabilitação dos supplicantes de fls. 214, nos termos do art. 44, § 1º. Rio, 6 de junho de 1900. — T. Barros Junior. Despacho: Passem-se editaes de publicação do pedido de reabilitação. Rio, 6 de junho de 1900. — Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual citam-se os credores da firma Mattos Almeida, Leite & Comp. para no prazo de 30 dias dizerem sobre o pedido de reabilitação impetrado pela mesma firma, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 6 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

De publicação da sentença que declarou aberta a falencia de Geminiano dos Santos Monteiro, estabelecido á rua da Prainha n. 106, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscrive, processam-se os autos de falencia de Geminiano dos Santos Monteiro, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos estes autos em que Luiz dos Santos Afflictos pede a declaração da falencia de Geminiano dos Santos Monteiro. E, attendendo a que o pedido está instruido com titulo de divida certa, liquida, e vencida; que a defesa de fls. 11 não contém nenhuma das materias enumeradas no art. 8º do decreto n. 917, de 1890, e allegando o supplicado não ser commerciante, nada provou; que o mesmo supplicado rectificou o engano da petição inicial sobre o seu appellido «Monteiro»; defiro o requerido e declaro aberta a falencia do mesmo supplicado Geminiano dos Santos Monteiro a datar do dia 5 de maio. Seja esta decisão regularmente publicada, e intime-se o fallido para, em 24 horas, juntar a relação dos credores. Custas pela massa. Rio, 26 de junho de 1900. — Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que

se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença, que declarou aberta a falencia de Geminiano dos Santos Monteiro, para os fins de direito. E para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 26 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

De convocação dos credores da firma Seba Pedro Curi & Comp., estabelecida á rua do Nuncio n. 45 B, para se reunirem no dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens requerida pela mesma firma nos termos e para os fins dos arts. 131 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz servindo no impedimento do Dr. Ataúlfo Napolés de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como parte de Seba Pedro Curi & Comp., foi dirigida ao Dr. presidente desta camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Ilmo. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Dizem Seba Pedro Curi & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Nuncio n. 45 B, com a firma registrada na Junta Commercial, que devido á crise commercial, que assoberba á praça, não poderam continuar a satisfazer os seus compromissos, e para evitar a consequente falencia a que forçosamente serão arrastados, querem fazer cessão de bens a seus credores nos termos do art. 131 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e para isso requerem a V. Ex. se digne designar juiz perante quem corram os termos do processo e que ordene a distribuição e autoação desta com os documentos juntos, se procedendo aos demais termos, na forma da lei. Os supplicantes juntam a esta as listas de seus credores e devedores e certidões necessarias. Assim esperam deferimento.—Rio, 27 de maio de 1900. Geraldo Barbosa Lima, advogado. (Estava sellada).—Ao Sr. Dr. Gabaglia.—Rio, 30 de maio de 1900.—T. Torres.—Despacho: D. A. A' conclusão. — Forum, 3 de maio de 1900.—Gabaglia. Distribuição: D. a Penna em 30 de maio de 1900. — O distribuidor, J. Cinção. E tendo sido sellados e preparados os autos, subiram á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Despacho: Nomeio membros da comissão de syndicança os credores Antonio Cunha & Comp. e Manoel Francisco do Brito. — Forum, 4 de junho de 1900.—Gabaglia. E tendo os respectivos syndicos procedido ás formalidades legais e apresentado relatorio, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. Raja Gabaglia, juiz da Camara Commercial—Os syndicos da massa de Seba Pedro Curi & Comp. passam ás mãos de V. Ex. o relatorio e balanço procedidos na casa commercial da referida firma. Requerem a V. Ex. que, juntos aos autos, se prosiga aos demais termos e seja ordenada a publicação dos editaes. Nestes termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1900.—Antonio Cunha & Comp.; em liquidação.—Mancel Francisco do Brito. (Estava sellado). Despacho: Sim. Forum, 21 de junho de 1900.—Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma Seba Pedro Curi & Comp., estabelecida á rua do Nuncio n. 45 B, para se reunirem no dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens requerida pela mesma firma, nos termos e para os fins dos arts. 131 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo

porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de julho de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	13 7/8	13 13/16
> Pariz.....	\$887	\$890
> Hamburgo.....	\$848	\$852
> Italia.....	—	\$632
> Portugal.....	—	\$291
> Nova York.....	—	\$579
Ouro nacional por l\$..	1\$992	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**Apolices**

Apolices geraes de 5 %, cautela.	800\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....	843\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	825\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	855\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	972\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	975\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	10\$500
Dito Depositos e Descontos.....	81\$000
Dito da Republica do Brazil.....	193\$000

Companhias

Comp. Centros Pastoris.....	10\$000
Dita União Sorocabana e Ituana, integ.....	16\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	18\$000
Dita Sal e Navegação.....	48\$500
Dita Tecido Progresso Industrial, do Brazil, c/dividendo.....	202\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	45\$000
Capital Federal, 6 de julho de 1900.— José Claudio da Silva, syndico.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 5 de julho de 1900, ás 5 horas e 45 minutos da tarde:

Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %.
Dita de desconto no mercado, 2 1/2 %.
Cheques sobre Pariz, 25.12 1/2.
Consolidados Inglezes, 90 %.
Apolices de 1879, 64 %.
Ditas externas de 1888, 65 %.
Ditas idem de 1889, 66 %.
Ditas idem de 1895, 75 %.
Funding Loan, 87 1/2 %.
Oeste de Minas, 70 1/2 %.

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem do London & County Banking Co. Ltd., o seguinte telegramma datado de:

Londres, 6 de julho de 1900, ás 2 horas e 10 minutos da tarde:

Apolices de 1879, compradores a 65 1/2 %, vendedores a 66 1/2 %.
Ditas externas de 1883, compradores a 66 1/2 %, vendedores a 67 1/2 %.
Ditas idem de 1889, compradores a 66 1/4 %, vendedores a 67 %.
Ditas idem de 1895, compradores a 75 %, vendedores a 75 1/2 %.
Funding Loan, compradores a 86 1/2 %, vendedores a 87 1/2 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

The British Bank of South America, limited

CAPITAL DO BANCO EM 50.000 AÇÕES DE £ 20
CADA UMA £ 1.000.000. CAPITAL REALIZADO
£ 500.000. FUNDO DE RESERVA £ 340.000

Balancete em 30 de junho de 1900

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	4.444:444\$140
Letras descontadas.....	4.112:705\$790
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	1.229:791\$780
Letras a receber.....	2.603:151\$460
Caixa matriz e filiaes.....	7.789:615\$300
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, créditos, etc.....	6.590:474\$390
Diversas contas.....	2.987:527\$330
Caixa, em moeda corrente..	9.586:154\$190
	39.323:865\$280

Passivo

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes sem juros.	2.076:848\$600
Contas correntes com juros a prazo.....	1.837:627\$720
Depósitos a prazo fixo com aviso e por letras.....	643:310\$230
Caixa matriz e filiaes.....	13.641:797\$030
Títulos em caução e depósito	5.455:737\$530
Letras depositadas.....	1.134:736\$860
Letras a pagar.....	57:654\$830
Diversas contas.....	4.987:263\$540
	39.323:865\$280

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1900.—Pelo *The British Bank of South America, limited*, J. W. Applin, actg. manager.—A. C. Wilson, actg. accountant.

London and River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realizado.....	£ 900.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE JUNHO DE 1900

Activo

Letras descontadas.....	3.104:249\$090
Letras a receber.....	6.952:497\$340
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	4.516:881\$740
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	40.296:742\$620
Diversas contas.....	925:144\$800
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc..	10.320:029\$350
Valores depositados.....	13.436:915\$080
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	35.683:796\$560
	116.239:256\$880

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	10.955:358\$850
Contas correntes sem juros.	9.540:331\$450

Diversas contas.....	16.940:264\$640
Títulos em caução e depósito.....	23.756:944\$430
Letras a pagar.....	131:147\$710
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	53.415:159\$800
	116.239:256\$880

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1900. — Pelo *London and River Plate Bank, limited*. — A. H. Thomson, acting, manager. — C. H. Lloyd, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.122 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Nova machina para beneficiar arroz, denominada «Descascador Brunidor Oitaben». Invenção de Macedonio Oitaben, domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo

A invenção refere-se a uma machina de beneficiar arroz, constituida por um descascador-brunidor, representada nos desenhos annexos, nos quaes: a fig. 1 é uma vista de lado em elevação, do conjunto da machina, e a fig. 2 uma vista do mesmo conjunto em elevação longitudinal e parte em secção axial com o tambor descascador removido. As figs. 3, 4 e 5 são côrtes respectivamente por AB, CD, EF da fig. 1. As figs. 6 e 7 representam o tambor descascador respectivamente em vista longitudinal e de lado; sendo as figs. 8 e 9 côrtes tomadas respectivamente por LM e GH da fig. 6.

Sobre um caixão a, servindo de base, é montada a armação 1, da machina, provida dos mancaes 2—2 e 3—3 nos quaes revolvem os eixos horizontaes e parallellos 4 e 5.

No eixo 4, provido da pulia motora 4', é chavetado o tambor b, do descascador c, trabalhando dentro de um cylindro em duas partes 6 e 6'. A parte inferior 6' forma corpo com a armação; a parte superior 6 é amovivel e se fixa a parte 6 por meio de flanges 7, correspondentes a flanges 7' da parte inferior. A parede semi-cylindrica de cada uma das partes 6 e 6' é formada por uma esteira 8 e 8', de tecido de arame, fixado em cambotas 9 e 9' sustentadas por longarinas 10 e 10', mantidas pelas extremidades, respectivamente nas faces lateraes da armação e nas testeeiras 11 da parte superior do cylindro. O tambor b é construido do ferro fundido e armado de quatro barras longitudinaes 12 formadas por laminas de sola colladas e comprimidas. A posição radial das barras pode ser graduada a vontade a fim de permitir regular-se convenientemente a distancia entre a face exterior das barras 12 e a face interior da parede de tecido de arame do cylindro do descascador.

No eixo 5, do brunidor d, tocado pelo eixo 4 por meio das pulias 4' e 5', é chavetado um disco 13 revolvendo em frente um disco symetrico de igual diametro e fixo 14. Esses discos são formados, cada um, por um prato 15 com uma guarnição de madeira 16, apresentando uma face exterior 17 ligeiramente concava.

Nesta superficie, em um dos discos, se adapta uma lamina de gomma elastica e sobre esta uma outra de sola; a superficie do outro disco é revestida de uma esteira de tecido de arame.

A distancia entre as faces, de sola e de esteira, dos discos 13 e 14, se gradua por meio de um dispositivo não representado, actuando a extremidade do eixo 5. O cylindro descascador communica, pela extremidade opposta a da moega, com a parte central do disco fixo 14 por meio do canal 18.

Modo de funcionar: O arroz em casca introduzido pela moega, no interior do cylin-

dro descascador é alli submettido á acção de attrito das barras 12 e da esteira, ficando assim descascado omquanto se encaminha para o canal 18, que o conduz, nesse estado, entre os discos dos quaes se escapa, pela circumferencia, depois de esfregado, pulido e brunido pela acção da sola combinada com o da esteira metallica.

A palha destacada do grão no descascador vaza pela parede metallica do cylindro fixo. Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma nova machina para beneficiar arroz denominada «Descascador Brunidor Oitaben»:

1.º A combinação em uma armação unica, formada sobre um caixão servindo de base á machina, de um descascador cylindrico, como c, com um brunidor, como d; sendo o orificio de sahida do producto descascado, no descascador, ligado, por um canal, á parte central do disco fixo do brunidor;

2.º No descascador, com o cylindro fixo, —de parede interna formada por um tecido metallico, —a combinação de um tambor rotativo armado de barras longitudinaes susceptiveis de gradação radial, formadas por laminas de sola colladas e comprimidas e cooperando, com a parede metallica do cylindro, para descascar por attrito suave o arroz introduzido no dito cylindro;

3.º, no brunidor, a combinação de dous discos verticaes, de igual diametro, symetricos e fronteiro, sendo um delles fixo e o outro rotativo por meio de um eixo sobre que é chavetado e que serve á gradação do espaço entre as faces correspondentes dos ditos discos;

4.º, os discos, fixo e gyratorio do brunidor, formados cada um por um prato guarnecido de madeira combinado respectivamente com uma lamina de gomma elastica coberta com lamina de sola e com uma esteira de tecido metallico. Tudo como acima substancialmente descripto e representado pelos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1900.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.123 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Machina aperfeçoada registradora de passagens em vehiculos quaesquer—invenção de John Francis Olmer e John P. Breen, domiciliados em Dayton, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a uma machina que designamos sob o nome de «Registrador de passagens» destinada a ser empregada nos carros e outros vehiculos publicos, e a dispositivos para actuar a mesma machina de diversos pontos do carro ou vehiculo, de modo a se registrarem as diversas passagens cobradas pelo conductor, registrando-se mais todas as passagens, collectivamente, e obtendo-se assim um registro correcto das diversas passagens, separadamente, e o total de todas as passagens, pagas, quer para uma viagem simples ou qualquer numero de viagens.

A invenção comprehende igualmente dispositivos apropriados para tomar, a diversos intervallos, impressões indicando as diferentes passagens que foram recebidas e registradas, assim como a data e o numero de ordem da viagem respectiva e o numero ou signal designando o registrador particular a que se referem essas indicações, sendo o fim da invenção fornecer um meio de se obter uma conta exacta das passagens indicadas por cada machina ou registrador.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma elevação de frente de nosso registrador de passagens aperfeçoado. A fig. 2 é uma elevação de frente com a caixa removida, mostrando as rodas que servem para registrar as diferentes passagens, as rodas que registram a totalidade de todas as passagens recebidas, e as tabelettas indicadoras, por cujo meio cada especie de passagem é exposta á vista.

Certas partes dessas tabeas indicadoras se acham cortadas, para se poder ver o mecanismo situado por detrás. A fig. 3 é uma elevação seccional de lado, representando o mecanismo do registrador, e o mecanismo situado detrás do registrador e servindo para actuar aquelle mecanismo. A fig. 4 é uma elevação do lado do registrador, opposto ao que representa a fig. 3. A fig. 5 é uma elevação seccional das rodas que servem para registrar e indicar o total das passagens recebidas para uma ou mais viagens. A fig. 6 é uma vista do dispositivo que actua as mesmas rodas. A fig. 7 representa o dispositivo que serve para actuar as rodas destinadas a registrar as diversas passagens. A fig. 8 é uma elevação de uma das placas lateraes que supportam os cylindros de alimentação do papel, etc. A fig. 9 é uma vista representando a menção impressa que se pôde tomar das rodas. A fig. 10 representa, em elevação horizontal e de extremidade, a barra de pressão por cujo meio se tomam as impressões das rodas de typos. As figs. 11 e 12 são vistas dos supportes das placas lateraes representadas na fig. 8.

A fig. 13 é uma secção do mostrador e partes accessorias por cujo meio se dispõem as datas para a menção das passagens. A fig. 14 é uma vista do mecanismo da fita da tinta. A fig. 15 é uma vista de um dos mostradores. A fig. 16 é uma elevação do lado detrás da caixa do registrador e do mecanismo que actua o mecanismo do mesmo registrador e do qual uma elevação seccional do lado se acha representada na fig. 30.

A fig. 17 é uma vista em perspectiva de uma parte do interior de um carro, com um registrador de passagem e mecanismo que o actua em suas posições relativas. A fig. 18 é uma secção horizontal da parte trazeira da caixa, contendo uma parte do mecanismo operador. As figs. 19 e 20 são vistas da barra erguedora que forma parte do mesmo mecanismo. A fig. 21 é uma vista em perspectiva, em dimensões naturaes, do carrinho que forma igualmente parte desse mecanismo e a fig. 22 é uma secção de uma das rodas de corrente e de sua caixa, formando igualmente parte do mecanismo operador. A fig. 23 é uma elevação de uma modificação do mecanismo operador representado na fig. 16. A fig. 24 é uma secção pela linha X'X' da fig. 23 e a fig. 25 uma secção pela linha Y'Y' da mesma fig. 23.

A fig. 26 é uma elevação de lado e de frente uma das corrediças principaes do mecanismo registrador. A fig. 27 representa diversos dispositivos do registrador, que servem para actuar os indicadores das passagens, as rodas registradoras e as rodas sommadoras. A fig. 28 é uma elevação de lado, parte em secção, do mecanismo da fig. 27. A fig. 29 é uma elevação do lado trazeiro das rodas sommadoras, da fig. 27 e a fig. 30 é uma vista superior das rodas sommadoras da mesma fig. 27. A fig. 31 representa a alavanca pela qual é actuada a primeira das rodas sommadoras. A fig. 32 representa um mecanismo differente para actuar o mecanismo registrador, sendo esse mecanismo collocado no interior do carro e operando substancialmente do mesmo modo que o mecanismo representado na fig. 17. A fig. 33 é uma elevação de lado do mecanismo operador representado na fig. 32. A fig. 34 é uma vista superior do mecanismo representado na fig. 33, e a fig. 35 uma elevação de extremidade de frente da fig. 33. A fig. 36 é uma secção pela linha XX da fig. 33. A fig. 37 é uma elevação representando um mostrador e seu ponteiro, situados na frente do registrador, por cujo meio as passagens podem ser indicadas e proporção que se registram. Esse dispositivo permite dispensar os indicadores de passagem 10, os quaes achamos, porém, preferiveis. A fig. 38

representa o modo de engatar a haste 150 com o ponteiro do mostrador da fig. 37 e a fig. 39 é uma vista em secção do mesmo dispositivo.

Descreveremos em primeiro logar o mecanismo do registrador propriamente dito, contido na caixa 1 que, assim como a armação do supporte 2, se constroe preferivelmente do aluminio por causa do pouco peso deste metal.

As rodas registradoras 13 são montadas falsas em grupos no eixo fixo 4, montado de modo conveniente na armação 2, sendo cada uma dotada em sua superficie dos algarismos de 1' a 0' servindo cada grupo para designar passagens differentes; isto é passagem inteira, meia, etc., de modo a se obter na machina um registro separado de cada classe de passagem.

Uma roda de cada grupo é a primaria, ou roda das «unidades»; a roda proxima seguinte é a das «dezenas», a seguinte a das «centenas» e a que segue immediatamente a esta ultima, a roda dos «milhares».

A primeira roda de cada grupo engrena com uma roda dentada 5, montada falsa em um eixo fixo 6.

Nas rodas 5 são fixadas uma roda de lingueta 7 e uma de um só dente 8, que põe em movimento a segunda roda 3 de cada serie.

A primeira roda de cada serie de rodas 3 põe-se em rotação por sua roda 5, que põe em movimentos as rodas 7 e 8, e, no fim de cada rotação completa da roda 8, a roda proxima seguinte ou rodas das «dezenas» põe-se em movimento, de modo a transferir o algarismo acima de «9» da roda de «unidades» ou primeira roda de cada serie.

Uma rotação completa da roda das «dezenas» actua, por sua vez, a roda das «centenas», e assim por diante.

Essas rodas são construidas e operam do modo conhecido, sendo portanto escusado descrevel-as mais detalhadamente. Coopera com cada serie de rodas 3, um indicador individual 10 em que se acha inscripta a menção de uma classe particular de passagem.

Cada indicador 10 é fixado em uma corrediça individual 11, susceptivel de se mover para cima e para baixo em guias 12.

Os guias 12 são fixados em barras transversaes 13, fixadas na armação 2. As extremidades superiores das corrediças 11 trazem, cada uma, um braço 14, que se projecta para traz a angulo recto. Um dos indicadores 10 apparece de cada vez pela abertura representada na fig. 1. Em todas as rodas registradoras 3 e os indicadores 10, cooperam rodas sommadoras ou indicadores de viagem 15, que apparecem a vista por uma abertura praticada na parte superior da caixa, como se vê tambem na fig. 1.

A cada operação de qualquer das rodas registradoras e dos indicadores, as rodas 15 são operadas de modo semelhante, e servem para indicar o numero de passageiros de que se cobraram as passagens, ou a somma de todas as passagens cabradas e registradas pelas rodas 3. As rodas 15 transferem igualmente os algarismos de uma a outra dellas, do mesmo modo que as rodas registradoras 3, e se acham dispostas em series de «unidades», «dezenas» e «centenas» sobre eixos telescopicos 16, 17, 18, supportados em um eixo commum 19. Os eixos 16, 17, 18, são de comprimento graduado, como representa a fig. 5, em cada um dellas acha-se fixada uma roda de lingueta; duas dessas rodas, a saber, as rodas 20 e 21 são fixadas nos eixos das rodas das «unidades» e das «dezenas» e são dotadas de um encaixe profundo em 22, enquanto a roda de lingueta 23 das «centenas» tem dentes uniformes. Uma lingueta 24, dotada de tres dedos graduados, actua essas rodas

de modo bem conhecido, pondo-se em rotação a roda das «unidades» a cada operação da mesma lingueta, a roda das «dezenas», a cada rotação completa da roda das «unidades», e a roda das «centenas», a cada rotação completa da roda das «dezenas».

A lingueta 24 é montada em um supporte 25 e penetra nas rodas de lingueta sob a acção de uma mola 26. O supporte 25 assenta no eixo commum 19, de um lado, e nos eixos telescopicos, do outro lado. No interior das rodas 15, linguetas 28 que se prendem em encaixes 29 dos eixos das mesmas rodas e por cujo meio essas rodas podem revolver até zero, quando o eixo 19 é posto em rotação pela peça de dedo 30, até se prender cada lingueta por sua vez em seu encaixe 29. Cada operação do registrador é annunciada por uma campainha 31, em que bate um martello 32, articulado no eixo curto 33. No eixo 33 é fixada uma lingueta oscillante 34, situada no tracto de uma serie de azas 35 existentes em uma das rodas, de modo que a proporção que revolvem essas rodas, as azas fazem oscillar a lingueta 34, que põe em acção o martello da campainha.

Passamos agora a descrever o mecanismo por cujo meio se actuam simultaneamente as rodas registradoras 3, os indicadores 10, e as rodas sommadoras ou indicadoras de viagem 15.

36, são corrediças individuaes, montadas de modo a correrem para cima e para baixo em guias verticaes 37, situadas na parte trazeira da caixa. Existe uma dessas corrediças para cada serie de rodas 3, e cada indicador 10, e cada corrediça é dotada de um braço 38, que se projecta para a parte trazeira da caixa por uma fenda vertical 39 da dita caixa. Referimo-nos mais adeante a esses braços 38, fallando do mecanismo destinado a communicar o movimento às corrediças 36. Essas corrediças são igualmente dotadas de braços 40, situados debaixo e em linha com os braços 14, que se projectam das corrediças de indicadores 11. A proporção que as corrediças 36 se erguem, uma de cada vez, fazem contacto com os braços 14, erguendo igualmente os indicadores 10, para os expor a vista.

No eixo 6 é articulada uma serie de supportes de lingueta 41, tendo cada um uma lingueta 42 (fig. 7), que se prende nas rodas 5. Esses supportes 41 repousam pelo effeito da gravidade, sobre uma peça transversal 43, que se estende parallelamente ao eixo 6.—44 é uma aza que se estende para deante, de sua parte inferior. Quando as corrediças mencionadas 36 se movem para cima, as azas 44 veem em contacto com o lado inferior dos supportes 41, fazendo com que as linguetas 42 ponham em rotação as rodas 5.—45 é uma barra transversal oscillante, cujas extremidades 27 terminam a angulo semelhante e assentem nas peças lateraes da armação 2. A barra oscillante fica impellida para as corrediças 11 por uma mola, de sorte que, quando a espalda 46 de cada uma das corrediças 11 alcança um ponto situado immediatamente acima da barra 45, esta barra faz contacto com o lado inferior da mesma espalda e mantém em posição o ultimo indicador 10, que acaba de se erguer dermittindo ao mesmo tempo que o indicador 10 previamente erguido caia de sua posição elevada.

A superficie arredondada das espaldas 46 afasta a barra 45 ligeiramente das corrediças 11, depois de serem erguidas essas, uma de cada vez, por meio dos braços 40, sendo cada uma corrediça 11 limitada em seu movimento ascensional por uma parada 47 e 48 é outra barra transversal oscillante montada do mesmo modo que a barra 45 e actuada de maneira semelhante por cada um dos braços 40, situados nas corrediças principaes 36.

Por meio dessa barra 48, as rodas sommadoras ou de viagem 15 são actuadas de modo semelhante pelas corrediças 33, ao mesmo tempo que se actuam as rodas 3 e os indicadores 10.

O peso da barra 48 a mantém em sua posição inferior 49 é uma haste articulada na barra 48 e no suporte de lingueta 25, de modo que, a cada movimento ascensional da barra 48, pelo effeito de um movimento para cima de uma corrediça 36, a lingueta 24 põe em rotação uma ou outra das rodas 20, 21 ou 23.

Passamos agora a descrever o mecanismo que serve para tomar impressões das rodas 3, designando essas impressões a data, assim como a viagem e o numero do registrador, de modo a conter cada impressão todos os dados relativos ao serviço do conductor do carro, ou de dous ou mais conductores, no caso de haver mudança de conductor. Esse mecanismo é o seguinte:

50, é uma barra rígida de tipos, fixada no eixo 4 das rodas registradoras 3, indicando o numero do registrador, o qual, no presente caso, é B'. — 51 e 52 são rodas de tipos, em cuja superficie são indicados os mezes e as datas destes. — 53, é outra roda de tipos, indicando os algarismos de cada viagem do carro. Essas rodas são semelhantes ás rodas 3, e são montadas falsas no eixo 4. As rodas de datas 51 e 52 operam de modo synchronico com um mostrador 54, que é collocado em posição visível em um lado da caixa.

Referindo-nos á fig. 13, — 55 é um eixo ôco que passa pela linha axial desse mostrador e assenta de modo conveniente na armação 2. A extremidade exterior do eixo 55 termina por uma carretilha 56 e traz um ponteiro 57, susceptível de indicar as datas no mostrador 54.

Pelo eixo 55 passa um eixo 58, dotado em sua extremidade exterior de uma carretilha 59 e de um ponteiro 60, que se pôde mover á mão de modo a indicar os mezes no mesmo mostrador. Nas extremidades interiores dos eixos 55 e 58 acham-se fixadas rodas dentadas 61 e 62.

A roda 61 engrena com uma roda fixada no lado da roda de tipos indicadora das datas 52, e a roda 62 engrena com uma roda semelhante, situada no lado da roda de tipos indicadora dos mezes 51. Segue-se dessa disposição que, pela rotação dos eixos 55 e 58, os ponteiros 57 e 60 podem ser levados a posições convenientes para indicarem a data e o mez no mostrador 54, sendo ao mesmo tempo as rodas de tipos 51 e 52 postas em movimento do modo a apresentarem o mesmo mez e a mesma data em posição conveniente para a impressão. No outro lado da caixa da machina existe outro mostrador 63, que indica as viagens do carro em que se acha collocado o registrador. O ponteiro 64 acha-se fixado no eixo 65, que assenta de modo conveniente na armação. Na extremidade interior do eixo 65 existe uma roda dentada 66, que engrena com uma roda semelhante 67, achando-se esta ultima ligada á roda de tipos 53. As rodas dentadas 66 e 67 devem ter o mesmo numero de dentes para ser communicado o movimento conveniente á roda de tipos 53. Existe no eixo 69, uma carretilha 68, que se projecta pela linha axial do mostrador 63 e pôde ser actuada á mão, do mesmo modo que para o mostrador 54, fazendo esta operação com que a roda de tipos 53 se mova de modo a apresentar os caracteres respectivos em posição conveniente para a impressão.

É esse um dos meios de actuar a roda de tipos 53 e o mostrador 63. Essas duas peças podem ser actuadas automaticamente por meio do mecanismo seguinte:

70 é uma roda dotada de um só dente, 71 é fixada no eixo excêntrico 72, que se descreve adiante. 75 é uma roda dentada adjacente, com que engrena o dente 71 a cada rotação da roda 70, fazendo assim avançar essa roda 73 da distancia de um dente.

A roda 73 engrena com a roda 67, que põe em rotação a roda de tipos 53. Quando, por conseguinte, revolve o eixo excêntrico 72, as rodas acima descriptas são actuadas, seguin-

do-se que a roda de tipos 53 e o ponteiro do mostrador 64 se movem de uma distancia correspondente a um dente da roda 70. Qualquer dos dous meios acima mencionados de actuar a roda de tipos 53 e o ponteiro 64 é igualmente conveniente para fazer com que o mostrador indique o numero de cada viagem do carro, e para levar a roda de tipos 53, ao mesmo tempo, á posição necessaria para imprimir a mesma menção. 74 é uma fita continua de applicar tinta, situada debaixo das rodas 3, 51, 52, 53 e da barra de tipos 50. Essa fita passa em redor de pinos 75, montados na armação 2 e fica mantida tesa por uma alavanca 76, sobre que está supportado um dos pinos. Uma mola 77 exerce uma pressão exterior sobre a alavanca 76. 78 é uma haste de alimentação, susceptível de se mover verticalmente, e que se acha contida em guias 79, situadas na armação. Essa haste 78 é circumdada por uma mola 81, que penetra nos dentes de uma roda de lingueta 82, fixada no eixo de um dos pinos 75 (fig. 14). A lingueta 81 põe esse pino em movimento de modo a se deslocar a fita de tinta, cada vez que a haste 78 se acha abaixada pela pressão da mola 80. 83 é um rolo de papel montado em duas placas lateraes 84, passando a extremidade livre desse rolo debaixo da fita de tinta e pelos rolos de alimentação 85 e 86, o primeiro dos quaes é excêntrico. O rolo 86 traz uma roda dentada 87, posta em movimento por um só dente 88 de uma roda 89, fixada em uma extremidade do eixo excêntrico 72. O rolo de alimentação excêntrico 85 tem uma alavanca 90, que se projecta para baixo ao alcance da mão.

Para remover da machina uma menção impressa segura-se nessa alavanca 90, que se puxa exteriormente, revolvendo assim o rolo excêntrico 85, o sufficiente para soltar o papel e permitir que este se remova livremente para se separar a extensão conveniente do mesmo papel. — 91 é uma barra de pressão situada parallelamente ao eixo excêntrico 72. Essa barra de pressão tem dous braços 92, articulados nas placas lateraes 84, e em seu lado existe uma almofada de borracha apertando o papel e a fita de applicar tinta contra as rodas. O eixo excêntrico 72, se actua, do exterior da machina, por uma chave que se prende na extremidade 93. Durante uma rotação completa desse eixo, effectuam-se as seguintes operações.

Eleva-se a barra de pressão 91, e simultaneamente ergue-se a haste de alimentação 78, sob a acção da extremidade em projecção 94, da barra 91, de modo a deslocar a fita de applicar tinta. Dá-se o choque contra as rodas, quando a superficie mais alta do eixo 72 faz contacto com a mesma barra. Ao completar-se a rotação do eixo 72, o rolo de alimentação 86 é actuado, de modo a desenrolar o papel, pelo dente 88 da roda 89. Durante este periodo de movimento do rolo de alimentação 86, a barra de pressão 91 cabe e abandona as rodas de tipos.

Continuando o movimento do eixo 72, a roda de um só dente 70 põe em movimento, por intermedio da engranagem acima descripta, a roda de tipos 53 e o ponteiro do mostrador 64, de modo a levar a roda de tipos 53 á posição para imprimir a menção conveniente na operação de impressão proxima seguinte. A fig. 9 representa uma menção assim impressa, que indica em grupos diferentes, as diversas classes de passagens cobradas, a data, a viagem respectiva do carro e o numero do registrador. As placas lateraes 84 servem de supportes para o eixo excêntrico 72, o rolo de papel 83, os rolos de alimentação 85 e 86 e a barra de pressão 91.

As mesmas placas se acham articuladas em 92 X e suas extremidades deanteiras estão supportadas em ganchos 93, montados nas extremidades do eixo 4.

Esses ganchos 93 se prendem em pinos 94 X, das mesmas placas, e se podem remover para soltar esses pinos e permitir assim abaixar as placas 84. O fundo da caixa da machina se acha articulado em 95 e fica mantido em posição por uma barra de mola 96.

Descreveremos agora o mecanismo pelo qual as peças 36 do registrador são actuadas de diversos pontos do carro, como representa a fig. 17. Parte desse mecanismo se acha collocada em uma caixa 97, situada detraz da caixa de registrador 1 (fig. 3).

Consiste esse mecanismo em um carril horizontal 98, cujas extremidades se acham solidamente fixadas de qualquer modo conveniente. Sua borda inferior offerece uma serie de cavidades semi-circulares 99, em linha com os encaixes verticaes 39 da parede trazeira da caixa do registrador.

Nesse carril é montado um carrinho horizontal 100, que se move para traz e para deante no mesmo carril, sob a acção das hastes 101 e 102, cujas extremidades são ligadas ao carrinho 100 e a uma haste inferior parallelamente 103. Essas hastes, representadas na fig. 16, são em conexão com correntes 104 e 105, que passam em redor de rodas 106 e 107, sendo uma dessas rodas ou ambas fixadas na haste de mão 108, que assenta em supportes 109 (fig. 17).

O carrinho 100 supporta a roldana de fixação 110, situado na alavanca 111, articulada no carrinho e submetida á acção de uma mola 112, de modo a conservar-se a roldana em contacto com o carrinho. A proporção que o carrinho se move de um ponto a outros ao longo do carril, a roldana penetra nas cavidades 79 e sahe dellas, oppondo-se assim a qualquer movimento desnecessario do carrinho. Este carrinho supporta igualmente uma corrediça vertical 113, com espalda 114, susceptível de se mover debaixo dos braços 38, e de outra espalda 115, que faz contacto com a barra transversal erguedora 116. A corrediça 113 é mantida falsa no carrinho, e em seus movimentos horizontaes com o mesmo carrinho, fica livre de contacto com a barra 116 e os braços 118. A barra 116 corre para cima e para baixo em carris 117, lateraes á caixa 97, e traz um braço 119, pelo qual se ergue e se abaixa sob a acção de uma corda 120 que sahe da caixa 197 e corre adjacente á haste de mão 108. Essa corda pôde passar sobre roldanas situadas em quaisquer pontos convenientes. As rodas de corrente são contidas em caixas 121, fixadas no carro, sendo as bordas dessas caixas dotadas de aberturas para a passagem das correntes. As caixas 121 tem cada uma um mostrador destinado a indicar as passagens e é collocado em qualquer ponto conveniente ao longo da haste 108. Para impeller que a corrediça 113 se possa erguer quando não se achar em posição conveniente para se prender em um braço 38, dispomos, na parte trazeira da caixa 97, azas que se projectam exteriormente em linha com os espaços situados entre os encaixes 39, existentes na parte trazeira da caixa 1, e se acham em posição tal que impedem o movimento da corrediça 113, antes de chegar a uma posição em linha com as corrediças 36. A extensão do movimento, que deve ser communicado ao carrinho 100 é igual ao comprimento dos encaixes 39, devendo por conseguinte, corresponder a essa extensão o diametro das rodas de correntes 106 e 107 e o comprimento das correntes 104 e 105.

Para registrar o preço recebido nas rodas 3 e expol-o á vista no indicador 10 e nos diversos mostradores 122 ao mesmo tempo, o conductor do carro segura um dos punhos 124 da haste 108 e dá volta a esta haste, até os ponteiros se moverem e assumirem as posições convenientes para indicar nos mostradores 122 a passagem recebida.

Esse movimento da haste 108 põe igualmente em acção as rodas de corrente 106 e 107 e o carrinho 100 se move portanto até a posição conveniente para a corrediça 119 fazer contacto com um dos braços 38. Opéra então a corda 120, erguendo as corrediças 113 e 36.

O mecanismo representado nas figs. 23 e 25 é uma modificação do mecanismo acima descripto, e comprehende uma corrediça 125, que pôde por si só preencher as funcções

do carrinho 100 e da corrediça 113. Essa corrediça 125 é dotada de uma fenda 126, pela qual passam as hastes 101 e 102.

No caso presente, a haste superior 101, é uma haste continua 127 são dois collares oblongos parafuzados na haste 101, de cada lado da corrediça 125 e por cujo meio a mesma corrediça acompanha os movimentos da haste 101 em qualquer direcção, quando essa haste se move longitudinalmente.

A extremidade superior da corrediça 125 faz contacto com uma barra erguedora 116, e quando essa mesma corrediça 125 se move até a posição conveniente para fazer contacto com uma das corrediças do registrador 36, esta ultima corrediça ergue-se, permitindo a fenda 126 este movimento.

A borda horizontal inferior da barra erguedora 116 fica limitada em seu movimento para baixo por aças 128, situadas sobre a caixa. 129 é uma aza sobre a corrediça 125, que faz contacto com os braços 38, situados nas corrediças do registrador 36. A barra erguedora 116 é guiada pelos carris 117, quando se move sob a acção da corda 120.

O modo de funcionar do dispositivo é o seguinte:

Referindo-nos á fig. 17, quando o conductor do carro recebe uma passagem, elle segura immediatamente um dos punhos 124 e dá volta á haste 103, até que os ponteiros assumam a posição conveniente para indicarem a passagem recebida nos mostradores 122.

Esse movimento da haste 103 desloca o carrinho 100, movendo-o até uma posição conveniente para que a corrediça 112 se prenda na corrediça 36 do registrador, actuando assim as rodas 3 e os indicadores 10, de modo a ficar registrada e indicada a passagem recebida, operando ao mesmo tempo as rodas sommadoras 15. A corrediça 113, ao ser assim movida pelo carrinho 100, ergue-se pelo effeito da barra 116, a qual, por sua vez, erguida pela corda 120.

Pode-se fazer com que os indicadores 10, em que as passagens ficam expostas á vista, revolvam em um plano horizontal, em lugar de correrem verticalmente como representam os desenhos.

Esta mudança de movimento não exigiria alteração alguma no resto do mecanismo, pelo facto de poderem os órgãos principaes 36 transmitir um movimento rotativo, por meio de um dispositivo conveniente.

Nas figs. 27 e 28, representamos uma corrediça transversal vertical 130, por cujo meio se podem actuar os indicadores 10 e as rodas sommadoras 15. O emprego dessa corrediça 130 dispensa o uso das barras oscillantes 45 e 48, que preferimos entretanto empregar. A corrediça 130 tem extensões guidoras, com encaixes 131, que são mantidos em posição corredia contra a parte trazeira da caixa 1, por pinos de cabeça larga 132, que passam pelos encaixes das extensões. Na extensão central 133 é fixada uma alavanca angular 134, cuja extremidade traz um encaixe o se acha fixada na extensão 133, por um pino 135, de modo a poder a alavanca revolver em seu ponto de apoio, situado no eixo 136; quando se ergue ou se abaixa a corrediça 130. Uma lingueta de mola 137, articulada na extremidade superior da alavanca 134, se prende na roda de lingueta 138, montada falsa no eixo 136. A cada movimento da haste 134 para assumir a posição representada em linhas pontuadas, fig. 29, effectua-se um movimento da roda sommadora de « unidade » 39 e esta roda transfere o algarismo respectivo á roda 140.

Cada uma das hastes 141 se move em uma guia fixa 142, e tem uma espalda 143, que descança na corrediça 130 quando se abaixa a haste. Molas 144 e 145 fazem voltar a posição normal ou inferior respectivamente as partes 141 e a corrediça 130. Os indicadores 10 podem se fixar nas extremidades superiores das hastes 141 e estas são actuadas por cordas individuais 145, que podem ser fixadas directamente nas mesmas hastes.

Em conexão com as modificações do mecanismo do registrador, que acabamos de descrever, descreveremos agora as modificações no mecanismo operador, representadas nas figs. 32, 33, 34, 35 e 36. As cordas 146, ao saírem do registrador, passam sobre puleias 147 e se acham em conexão com uma serie de corrediças horizontaes 148 de extremidades em forma de ganchos 149—150 é uma haste comprida que atravessa a caixa 151, montada no interior do carro em posição adjacente á caixa 1 do registrador, como representa a fig. 32. A haste 150 é susceptível de movimento de translação e de rotação, de modo a fazer contacto com as corrediças 148 e actuar estas. 152 é um dedo fixado na mesma haste o que póde revolver com a haste de modo a tomar as posições convenientes para se prender em qualquer dos ganchos 149, quando a haste se move longitudinalmente; ao penetrar em um desses ganchos, o dedo 152 póde em movimento a corrediça 148, e esta, por sua vez, comunica o movimento ás hastes 141.

A extensão de movimento rotativo, que deve ser communicado á haste 150 para levar o dedo 152 a uma posição conveniente para se prender na corrediça 158, que se deseja, é determinada pelo mostrador 153, que se acha situado na extremidade da caixa 151.

Os mostradores 153 podem também se collocar em quaesquer pontos convenientes ao longo da haste 150, de modo semelhante á disposição dos mostradores 122, representados na fig. 17.

O movimento rotativo da haste 150 é regulado de maneira a impelir que esta haste pare em um ponto inconveniente, por exemplo, em um ponto tal que os ponteiros 154 não sejam levados em linha com as indicações do mostrador 153.

Para esse movimento rotativo da haste 150 pela acção de uma roda dentada 155, fixada na mesma haste.—156 é um cylindro que se acha montado em uma alavanca 157, articulada em posição tal que permite ao mesmo cylindro assentar na roda 155. Quando a roda 155 revolve sob a acção da haste 150, o cylindro 156 cahe entre os dentes da roda 155 e impede assim qualquer movimento vibratorio ou desnecessario da mesma haste, ao levar o dedo 152 á posição conveniente.

Os movimentos da haste 150 podem ser invertidos, sem alteração alguma do principio da invenção.

Devemos declarar aqui que o mecanismo destinado a actuar o mecanismo do registrador, representado na fig. 17, parece-nos preferivel e só mencionamos o ultimo mecanismo mencionado, para mostrar que o mecanismo do registrador propriamente dito póde ser actuado de diversos modos desde pontos diferentes do interior do carro, de maneira a indicar as passagens recebidas nesses pontos, assim como no registrador.

Referindo-nos agora ás figs. 37, 38 e 39 dos desenhos annexos, uma destas figuras representa um mostrador situado no registrador, para indicar as diferentes passagens recebidas, sendo o mostrador e seu ponteiro 158 actuados pela haste 150, representada nas figs. 33, 34, 35 e 36. Em seu movimento rotativo, a haste 150 move um eixo curto 159, por meio de engrenagens conicas 160. O eixo 159 se projecta por um lado da caixa 151 e é ligado por uma junta universal 162 ao eixo 161, em conexão por uma junta universal 164 com um eixo 163. Este ultimo eixo 163 póde em movimento pelas engrenagens conicas 166 o eixo vertical 165 situado no interior da caixa 1, e o eixo 165 move pelas engrenagens conicas 167, um eixo curto 168, em que se acha fixado o ponteiro 158. Quando a haste 150 se póde em rotação por meio de um dos punhos 124, o ponteiro 158 póde se mover como fôr desejado. A haste 150 se move longitudinalmente sem affectar a engrenagem, 160, situada na mesma haste, essa engrenagem, porém, participa do movimento rotativo da haste 150 e comunica então o movimento ao ponteiro de mostrador 158.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação de rodas registradoras 3 sobre que se registram meções das diferentes passagens; uma tabella indicadora para cada série dessas rodas; rodas sommadoras 15, sobre que se registra e se indica o total de todas as passagens registradas nas rodas 3, e o mecanismo para actuar simultaneamente os dispositivos acima mencionados: como acima descripto e representam os desenhos;

2º, em conexão com os dispositivos mencionados na reivindicação n. 1. um mecanismo operador susceptível de ser actuado de diversos pontos do carro em que se acha situado o registrador de passagens e indicando igualmente o registro das passagens em diversos pontos do mesmo carro: como acima descripto e representam os desenhos;

3º, em conexão com as rodas registradoras 3, e as rodas de tipos cooperando com ellas, o mecanismo de impressões para tomar das ditas rodas a conta classificada das passagens: como acima descripto e representam os desenhos;

4º, em conexão com as rodas registradoras 3 e o mecanismo de impressão, a roda de tipos para indicar o numero de viagens; as rodas de tipos indicando os mezes e os dias do mez e os mostradores cooperando com essas rodas de tipos, e o mecanismo para pôr em movimento as mesmas rodas de tipos e indicar simultaneamente suas posições nos mostradores, como acima descripto e representam os desenhos;

5º, em conexão com os dispositivos mencionados nas reivindicações ns. 3 e 4, o eixo excêntrico, como acima descripto e representam os desenhos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1900.— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia de Lacticínios

RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 47

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os balanços e contas apresentados pela directoria.

Rio, 5 de julho de 1900.—O presidente, *Dr. J. A. Rodrigues Caldas.*

Companhia de Lacticínios

RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 47

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da Companhia, sabado 21 do corrente, ás 12 horas do dia, para deliberarem sobre uma proposta, que será apresentada, e outros assumptos de interesse social.

Roga-se aos Srs. accionistas depositarem suas acções no escriptorio da companhia, de accordo com o art. 22, paragrapho unico.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1900.—O presidente, *Dr. J. A. Rodrigues Caldas.*

Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. commanditarios a reunirem-se no dia 21 do mez corrente, á 1 hora da tarde, em assembléa geral ordinario, para approvação de contas.

Capital Federal, 6 de julho de 1900.— *George Maschke & Comp.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900